



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

Requisitos de Habilitação e Qualificação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, visando à gestão da qualidade e à otimização dos processos estratégicos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB).

Concluída a Fase e Lances do processo de contratação direta na modalidade de Dispensa de licitação nº 006/2025, foi solicitado a empresa que fosse encaminhado os documentos que comprovam sua habilitação e qualificação no que tange para atender ao objeto acima mencionado. Colocamos junto a este documento os referidos documentos apresentados pela empresa, e também o resultado da Prova de Conceito que foi realizada.

E foi verificado em seu C-NAE que a referida empresa atua com o exposto no objeto deste referido processo administrativo que estão sendo exigidos na modalidade de Contratação Direta no artigo 75 no processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025. Sendo assim JUSTIFICA-SE a escolha da referida empresa para poder atender ao que esta sendo requerido para atender ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

Segue em anexo a este processo todos os documentos que comprovam que o fornecedor está em condições de atender ao Instituto.

Canaã dos Carajás – PA, 23 de Outubro de 2025.

GEAM MEIREY FERREIRA
DOS SANTOS:26474069287

Assinado de forma digital por GEAM
MEIREY FERREIRA DOS
SANTOS:26474069287
Dados: 2025.10.23 13:50:00 -03'00'

Geam Meirey Ferreira dos Santos

Presidente do IDURB

Portaria-GP n.º 249/2025



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43204282051

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INTERACT SOLUTIONS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2592703056

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LAJEADO

Local

13 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

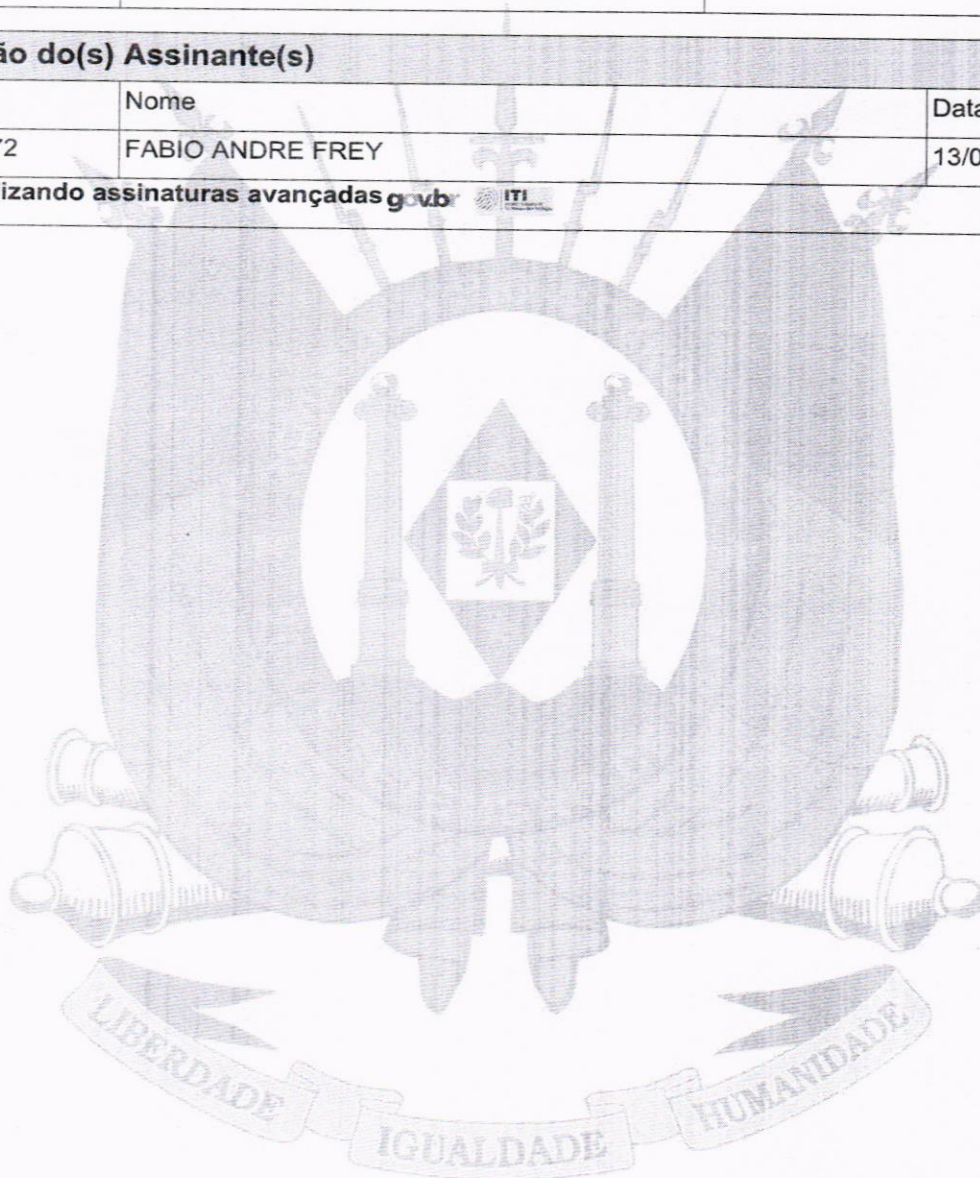
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.918-6	RSN2592703056	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO

INTERACT SOLUTIONS LTDA

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

FÁBIO ANDRÉ FREY, brasileiro, natural de Santa Cruz do Sul – RS, solteiro, maior, nascido no dia 20/04/1971, empresário, portador do CPF nº 436.167.710-72 e da Cédula de Identidade RG nº 8049271251, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 04, Apto 1702, bairro Centro, Lajeado - RS, CEP nº 95.900-020,

MARIA TERESA SPRIESTERSBACH, brasileira, natural de Lajeado - RS, viúva, nascida no dia 05/08/1961, empresária, portadora do CPF nº 368.237.590-20, e da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02903459995, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliada na Rua Mário Cattói, nº 10, bairro Centro, Lajeado – RS, Cep 95.900-060,

GABRIELA SPRIESTERSBACH, brasileira, natural de Lajeado - RS, solteira, maior, nascida no dia 16/01/1997, empresária, portadora do CPF nº 019.490.210-25 e da Cédula de Identidade RG nº 6101905641, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Mário Cattói, nº 10, bairro Centro, Lajeado – RS, Cep 95.900-060, e

JOÃO ALEX FRITSCH, brasileiro, natural de Santa Cruz do Sul – RS, solteiro, maior, nascido no dia 07/09/1974, empresário, portador do CPF nº 654.893.900-00 e da Cédula de Identidade RG nº 1062517485, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 04, Apto 1603, bairro Centro, Lajeado - RS, CEP nº 95.900-020,

únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **INTERACT SOLUTIONS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Fett Filho, nº 47, sala 302, Bairro Centro, na cidade de Lajeado – RS, Cep 95.900-038, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.370/0001-46, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43204282051 em 03/08/1999, resolvem, na melhor forma de direito e em comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO:

1ª) É admitido a fazer parte da sociedade **LUCAS BELLIN**, brasileiro, natural de Lajeado, casado, maior, nascido em 02/04/1986, administrador, portador do CPF nº 832.111.360-53 e da Cédula de Identidade RG nº 832.111.360-53, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Goulart, nº 1721, bairro Planalto, Lajeado – RS, Cep 95.910-350,

2ª) É admitido a fazer parte da sociedade **JUSTO FERNANDO ESTRADA HORA**, peruano, nacionalizado brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/05/1978, economista, portador do CPF nº 857.073.410-72 e da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V819808-4, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 359, Apto 401, bairro São Cristóvão, Lajeado – RS, Cep 95.913-124,

3ª) O sócio **FÁBIO ANDRÉ FREY**, acima qualificado, neste ato cede e transfere por venda, parte de suas quotas de capital social, sendo 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de participação, equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), bem como todos os direitos sobre a mesma ao novo sócio, Lucas Bellin, acima qualificado e 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de participação, equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), bem como todos os direitos sobre a mesma ao novo sócio, Justo Fernando



Estrada Hora, acima qualificado. Declara-se pago e satisfeito de seus haveres, dando ao novo sócio, por este instrumento e na melhor forma de direito, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, recebendo sempre as mesmas prerrogativas.

4ª) A sócia **MARIA TERESA SPRIESTERSBACH**, acima qualificado, neste ato cede e transfere por venda, parte de suas quotas de capital social, sendo 1.250 (hum mil e dozentos e cinquenta) quotas de participação, equivalente a R\$ 1.250,00 (hum mil e dozentos e cinquenta reais), bem como todos os direitos sobre a mesma ao novo sócio, Lucas Bellin, acima qualificado e 1.250 (hum mil e dozentos e cinquenta) quotas de participação, equivalente a R\$ 1.250,00 (hum mil e dozentos e cinquenta reais), bem como todos os direitos sobre a mesma ao novo sócio, Justo Fernando Estrada Hora, acima qualificado. Declara-se pago e satisfeito de seus haveres, dando ao novo sócio, por este instrumento e na melhor forma de direito, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, recebendo sempre as mesmas prerrogativas.

5ª) A sócia **GABRIELA SPRIESTERSBACH**, acima qualificado, neste ato cede e transfere por venda, parte de suas quotas de capital social, sendo 1.250 (hum mil e dozentos e cinquenta) quotas de participação, equivalente a R\$ 1.250,00 (hum mil e dozentos e cinquenta reais), bem como todos os direitos sobre a mesma ao novo sócio, Lucas Bellin, acima qualificado e 1.250 (hum mil e dozentos e cinquenta) quotas de participação, equivalente a R\$ 1.250,00 (hum mil e dozentos e cinquenta reais), bem como todos os direitos sobre a mesma ao novo sócio, Justo Fernando Estrada Hora, acima qualificado. Declara-se pago e satisfeito de seus haveres, dando ao novo sócio, por este instrumento e na melhor forma de direito, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, recebendo sempre as mesmas prerrogativas.

6ª) O capital social da sociedade de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e em virtude das cessões e transferências efetuadas, a distribuição do capital passa a ser:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANDRÉ FREY	470.000 quotas	R\$ 470.000,00
MARIA TERESA SPRIESTERSBACH	235.000 quotas	R\$ 235.000,00
GABRIELA SPRIESTERSBACH	235.000 quotas	R\$ 235.000,00
JOÃO ALEX FRITSCH	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
LUCAS BELLIN	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
JUSTO FERNANDO ESTRADA HORA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00

7ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

8ª) As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, estranhos à sociedade, sem que o alienante, previamente, as ofereça aos demais quotistas. Para tanto, o sócio que pretender alienar a sua participação deverá, formalmente, comunicar aos outros sócios, dessa sua decisão.

§ 1º) Os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que exerçam o direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que tomarem ciência da proposta, os quais deverão, entretanto, para fazer jus à dita preferência, comunicar sua intenção, formalmente, ao sócio alienante e à sociedade. Nesta comunicação, que lhes assegura o direito de adquirir determinada quantidade de quotas ofertadas pelo sócio alienante, proporcionalmente à participação que detém no capital social, deverão, ainda, os demais sócios, manifestarem a sua intenção, se desejarem, de adquirir as eventuais sobras, na hipótese de algum deles não vir a exercer o direito de preferência. O rateio a ser



efetuado entre os sócios interessados, das eventuais sobras – sempre calculadas proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade – será realizado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do prazo do exercício do direito de preferência.

§ 2º) Em complemento ao “caput” do parágrafo primeiro da Cláusula Oitava deste contrato social, em caso do novo sócio ingressante, Lucas Bellin, adquirente do total de 5.000 (cinco mil) quotas ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desejar alienar a sua participação societária, total ou parcialmente, deverá efetuar a alienação pelo mesmo valor de aquisição.

§ 3º) Em complemento ao “caput” do parágrafo primeiro da Cláusula Oitava deste contrato social, em caso do novo sócio ingressante, Justo Fernando Estrada Hora, adquirente do total de 5.000 (cinco mil) quotas ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desejar alienar a sua participação societária, total ou parcialmente, deverá efetuar a alienação pelo mesmo valor de aquisição.

§ 4º) Não havendo nenhuma manifestação positiva, dos demais sócios quotistas, no sentido de exercer o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas, ou, se exercido, restar ainda sobras, o cedente poderá negociá-las com quem desejar, desde que o ingresso do terceiro seja pré-aprovado pelos demais sócios. Neste caso, contudo, as condições do negócio não poderão ser mais vantajosas do que as da oferta anteriormente realizada aos outros quotistas. Na hipótese de não ser aprovado, pelos sócios remanescentes, o ingresso do terceiro, ao cedente restará o direito de retirada previsto neste instrumento contratual.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, os sócios decidem consolidar o seu Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **INTERACT SOLUTIONS LTDA.**

2ª) A sociedade tem a sua sede na **Rua Carlos Fett Filho, nº 47, Sala 302, bairro Centro, Lajeado/RS, Cep 95.900-038**, podendo, por deliberação da administração, instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art.997, II, CC/2002).

4ª) O objeto social da sociedade é:

- **Desenvolvimento de sistemas operacionais e de gestão;**
- **Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;**
- **Consultoria em tecnologia da informação;**
- **Serviços de segurança em tecnologia da informação;**
- **Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;**
- **Comércio, importação e exportação de sistemas.**



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5ª) O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, conforme segue: (art.997, III e 1.055, CC/2002)

NOME DO SÓCIO	QUANTIDADE QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANDRÉ FREY	470.000 quotas	R\$ 470.000,00
MARIA TERESA SPRIESTERSBACH	235.000 quotas	R\$ 235.000,00
GABRIELA SPRIESTERSBACH	235.000 quotas	R\$ 235.000,00
JOÃO ALEX FRITSCH	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
LUCAS BELLIN	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
JUSTO FERNANDO ESTRADA HORA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas	R\$ 1.000.000,00

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA SUA REMUNERAÇÃO

7ª) Será permitido o exercício de cargo de administrador da sociedade por quem dela não seja sócio.

8ª) A sociedade será administrada, em conjunto, pelos sócios **Fábio André Frey e João Alex Fritsch**, aos quais ficam investidos de todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, bem como em todos os demais atos de gestão relacionados com a empresa, podendo, ademais, nomear e constituir procuradores.

9ª) É vedada a prática de atos, pelos administradores ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social ou aos negócios da sociedade, encontrando-se entre estas vedações a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor, a terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela maioria do capital social (artigos 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, CC/2002).

10ª) Os instrumentos de procurações, outorgados pelos administradores da sociedade, deverão especificar os atos e as operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais para o foro judicial e para defesa dos interesses da empresa, na via administrativa, perante o Poder Público em geral, que poderá ser por prazo indeterminado.

11ª) Os administradores perceberão, mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for convencionada entre os sócios, em reunião realizada para este fim, observado o quórum de deliberação estabelecido neste instrumento.

DA CESSÃO DE QUOTAS

12ª) As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, estranhos à sociedade, sem que o alienante, previamente, as ofereça aos demais quotistas. Para tanto, o sócio que pretender alienar a sua participação deverá, formalmente, comunicar aos outros sócios, dessa sua decisão.

§ 1º) Os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que exerçam o direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que tomarem ciência da proposta, os



quais deverão, entretanto, para fazer jus à dita preferência, comunicar sua intenção, formalmente, ao sócio alienante e à sociedade. Nesta comunicação, que lhes assegura o direito de adquirir determinada quantidade de quotas ofertadas pelo sócio alienante, proporcionalmente à participação que detém no capital social, deverão, ainda, os demais sócios, manifestarem a sua intenção, se desejarem, de adquirir as eventuais sobras, na hipótese de algum deles não vir a exercer o direito de preferência. O rateio a ser efetuado entre os sócios interessados, das eventuais sobras – sempre calculadas proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade – será realizado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do prazo do exercício do direito de preferência.

§ 2º) Em complemento ao “caput” do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda deste contrato social, em caso do novo sócio ingressante, Lucas Bellin, adquirente do total de 5.000 (cinco mil) quotas ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desejar alienar a sua participação societária, total ou parcialmente, deverá efetuar a alienação pelo mesmo valor de aquisição.

§ 3º) Em complemento ao “caput” do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda deste contrato social, em caso do novo sócio ingressante, Justo Fernando Estrada Hora, adquirente do total de 5.000 (cinco mil) quotas ao valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desejar alienar a sua participação societária, total ou parcialmente, deverá efetuar a alienação pelo mesmo valor de aquisição.

§ 4º) Não havendo nenhuma manifestação positiva, dos demais sócios quotistas, no sentido de exercer o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas, ou, se exercido, restar ainda sobras, o cedente poderá negociá-las com quem desejar, desde que o ingresso do terceiro seja pré-aprovado pelos demais sócios. Neste caso, contudo, as condições do negócio não poderão ser mais vantajosas do que as da oferta anteriormente realizada aos outros quotistas. Na hipótese de não ser aprovado, pelos sócios remanescentes, o ingresso do terceiro, ao cedente restará o direito de retirada previsto neste instrumento contratual.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO E DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS SEUS HAVERES

13ª) Para a retirada voluntária de sócio, este deverá avisar os outros quotistas, por escrito, com uma antecedência de 90 (noventa) dias.

14ª) Além da possibilidade de retirada voluntária de sócio, qualquer destes poderá ser excluído, da sociedade, por justa causa, mediante alteração contratual, observado o quórum previsto em lei, e demais disposições contidas no art. 1.085 do Código Civil, ou por outro motivo que a lei admite.

15ª) Os haveres do sócio retirante, falecido ou excluído serão apurados através de levantamento de um balanço especial, com base na situação real da empresa na data da ocorrência de quaisquer de tais eventos, devendo ser considerado:

a) no caso de retirada de sócio, a data do recebimento, pela sociedade, da notificação do sócio retirante a que se refere a cláusula 13ª;

b) no caso de falecimento de sócio, a data do óbito, na hipótese de os sucessores do sócio falecido não serem admitidos ou não terem interesse em ingressar na sociedade, conforme previsto na cláusula 19ª;

c) no caso de exclusão extrajudicial de sócio, a data do registro, na Junta Comercial, da Alteração Contratual a que se refere a cláusula 14ª;

d) no caso de exclusão judicial de sócio, a data fixada pelo juiz.



§ Único - Os sócios remanescentes obrigam-se a providenciar no levantamento do balanço especial referido no "caput" desta cláusula, o qual deverá ser elaborado até o último dia do mês subsequente ao que ocorrer o término do pré-aviso, na hipótese referida, e, no caso de exclusão e falecimento, até o último dia do segundo mês subsequente em que tais fatos ocorrerem.

16ª) Para a quantificação do real valor do patrimônio líquido da empresa, serão considerados não somente os seus bens corpóreos, direitos e obrigações, mas, igualmente, os valores não escrituráveis ou intangíveis, de conformidade com o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º) Serão apropriados, no ativo da sociedade, os intangíveis pelo valor que alcançariam no mercado caso fossem alienados nas datas referidas nas alíneas "a" a "d", da cláusula 15ª deste instrumento contratual.

§ 2º) O balanço especial apropriará como contingência os valores que a sociedade poderá vir a ter de pagar ou poderá vir a receber, em razão de fato anterior à data dos eventos referidos no parágrafo precedente, que (i) sejam objeto de demanda judicial em curso, ou (ii) possam vir a ser objeto de provável demanda judicial. Os valores apropriados em contingência não integrarão a base de cálculo do reembolso, exceto se e quando ocorrer a reversão.

§ 3º) A contingência no balanço especial deverá ser revertida ao patrimônio líquido, em balanço complementar, quando (i) tornar-se definitiva a decisão judicial exonerando a sociedade da obrigação passiva objeto de contingenciamento, (ii) a sociedade receber o pagamento da obrigação ativa objeto de contingenciamento, ou (iii) prescrever a pretensão do credor sem que tenha sido proposta a demanda judicial contra a sociedade, devendo ser observado, para tanto, quanto ao pagamento (complementar) ao sócio desligado ou ao espólio do sócio falecido, o disposto no § 2º da cláusula 16ª deste Contrato Social.

17ª) O balanço especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes à data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio retirante, excluído ou inventariante do espólio do sócio falecido, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou, fundamentadamente, em que aspectos dele diverge.

§ 1º) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os valores incontroversos, constantes no balanço especial, deverão ser pagos sem necessidade de aguardar a solução dos pontos controvertidos, se estes se restringirem à determinação dos valores de bens e direitos da sociedade. Neste caso, e também na hipótese de não haver divergência alguma a respeito do balanço especial, o pagamento será sempre efetuado da seguinte forma:

a) preferencialmente, mediante a entrega de bens da própria sociedade, os quais serão definidos de comum acordo, entre as partes, ficando, entretanto, desde já assegurado aos sócios remanescentes permanecerem com os bens necessários para dar continuidade aos negócios sociais; e,

b) o saldo se houver, em moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pelos índices de variação positiva do IGP-M (FGV), desde a data do já referido balanço especial até o seu efetivo pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a manifestação do sócio retirante, excluído ou do inventariante do espólio do sócio falecido sobre o balanço especial submetido à sua apreciação. O valor de cada parcela não poderá exceder ao valor resultante da aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre a receita bruta operacional da empresa do mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela. Esta regra deve ser observada também na hipótese em que mais de um sócio tenha exercido o direito de retirada ou sido excluído. Neste caso, o valor que caberá a cada um dos sócios retirantes ou excluídos será calculado proporcionalmente ao crédito que cada um possuir junto à sociedade e ao montante que esta disponibilizar, observado o limite antes referido. Em decorrência disto, a quantidade de parcelas poderá vir a ser aumentada, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento das atividades sociais.



§ 2º) Na eventualidade de haver controvérsia sobre a avaliação dos ativos (bens e direitos), o pagamento do resíduo, se houver, será efetuado nas mesmas condições referidas no parágrafo anterior, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após restar, de forma definitiva, estabelecido o valor até então controvertido.

18ª) Se o balanço de determinação apurar passivo a descoberto, nada será devido ao sócio desligado ou ao espólio do sócio falecido a título de reembolso.

19ª) Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios, enquanto não houver a realização definitiva da partilha, o espólio será representado pelo seu inventariante. No entanto, o ingresso, na sociedade, dos seus herdeiros, e, se for o caso, do cônjuge supérstite, consoante o quinhão que lhe couber na partilha, judicial ou extrajudicial, dos bens do falecido, dependerá do consentimento dos sócios detentores de participação societária correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, não computada a participação do sócio falecido. Na hipótese de os herdeiros, ou de alguns deles, bem como do cônjuge supérstite não serem admitidos, ou não terem interesse em ingressar na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos conforme dispõe as cláusulas anteriores.

20ª) Fica pactuado entre as partes, que o sócio que se retirar da sociedade de forma voluntária ou por justa causa, não poderá atuar, trabalhar, e nem prestar serviços, como funcionário, em sociedade, e/ou consultor com qualquer negócio considerado em concorrência direta com o setor de atividade desta, seja com os produtos, ou com seu conceito de negócios de Gestão e Governança, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do dia seguinte da assinatura da alteração do contrato social constando sua retirada.

§ Único – Na hipótese de sócio que se retirou conforme previsto no caput desta cláusula vier a descumprir o prazo previsto para atuar no mesmo ramo de atividade, recairá sobre o mesmo multa pecuniária equivalente ao valor do faturamento verificado nos últimos doze meses à verificação da infração.

DA PARTILHA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM FACE DE SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO DE SÓCIO

21ª) No caso de haver partilha de participação societária de sócio, em face de processo de separação ou de divórcio, o ingresso, na sociedade, do ex-cônjuge, consoante o quinhão que lhe couber na partilha, dependerá do consentimento dos sócios detentores de participação societária correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, não computada a participação do sócio cujas quotas sejam partilhadas em face de separação ou divórcio.

§ 1º) Na hipótese de o ex-cônjuge não ser admitido, ou não ter interesse em ingressar na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos conforme dispõe as cláusulas anteriores deste instrumento contratual, sendo considerada, no entanto, como data-base para fins de tal apuração:

a) no caso de o ex-cônjuge não ser admitido, a data da deliberação dos sócios que inadmitir tal ingresso na sociedade;

b) no caso de o ex-cônjuge não ter interesse em ingressar na sociedade, a data em que este comunicar, formalmente, à sociedade, da sua determinação de não fazer parte da mesma.

§ 2º) O balanço especial deverá ser elaborado, pelos sócios, até o último dia do segundo mês subsequente em que tais fatos ocorrerem.

§ 3º) Esta cláusula aplica-se também no caso de partilha decorrente de união estável.



DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

22ª) Anualmente, em 31 de dezembro, será encerrado o exercício social, sendo procedido o Balanço Geral da sociedade, de acordo com a legislação vigente.

§ Único – Poderá ser distribuído o lucro contábil, a critério da empresa, de forma mensal, trimestral ou anual, dentro do próprio exercício em que é gerado, desde que apurado e demonstrado contabilmente.

23ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão realizar uma reunião, com o objetivo de:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

b) designar os administradores se for o caso;

c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

24ª) Do resultado apurado, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

§ 1º) Ocorrendo lucro líquido no exercício, este terá a destinação que lhes derem os sócios em reunião que será realizada para tal fim. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

§ 2º) Quando distribuídos os lucros aos sócios, estes participarão na proporção de suas respectivas quotas. Poderão, entretanto, os sócios deliberarem a distribuição desproporcional dos lucros, desde que haja aprovação do (s) sócio (s) que tiver (em) sua participação no lucro reduzida em virtude da referida deliberação.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

25ª) As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocada pelos administradores, ou por quem de direito, bastando, para sua realização, que de tal evento todos os sócios sejam antecipadamente cientificados da ocorrência da data, hora, local e ordem do dia, verbalmente ou por qualquer outro meio.

§ 1º) Na hipótese de não comparecerem todos os sócios à reunião, esta somente poderá ser realizada se comprovado, por escrito, que o ausente teve previamente ciência dela.

§ 2º) Caso não seja possível obter a comprovação de que o sócio tomou ciência da data, local, hora e ordem do dia da reunião, esta deverá, então, ser precedida de anúncio de convocação a ser publicado uma vez num jornal de grande circulação da sede da sociedade, devendo mediar, entre a data da inserção e a da realização da reunião o prazo mínimo de 5 (cinco) dias, para a primeira convocação, e de 3 (três) dias para a segunda convocação, caso a primeira não se efetive por falta de “quórum” de instalação.

§ 3º) Instala-se a reunião dos sócios com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 4º) A reunião será presidida por um dos sócios. Dos trabalhos e deliberações será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, que desejarem.



§ 5º) A sociedade fica dispensada de manter livro próprio para registro e lavratura das atas de reuniões de sócios.

§ 6º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

26ª) As deliberações dos sócios serão tomadas, observados os seguintes quóruns:

a) pela unanimidade do capital social:

a.1) para designar administradores estranhos à sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;

b) no mínimo, ¾ (75%) do capital social:

b.1) para modificar o contrato social;

b.2) nas operações de incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b.3) nas operações de cisão e transformação do tipo jurídico;

b.4) para quantificar o valor da remuneração de administrador;

b.5) para designar sócio administrador, quando feito em ato separado;

b.6) para destituir sócio administrador, nomeado em ato em separado;

b.7) para destituir administrador não sócio, nomeado em ato em separado ou no contrato;

b.8) para requerer pedido de recuperação judicial;

b.9) para excluir sócio da sociedade, por justa causa, mediante alteração contratual;

c) no mínimo, 2/3 (66,66%) do capital social:

c.1) para destituir sócio administrador nomeado no contrato social;

c.2) para designar administradores estranhos à sociedade, quando o capital estiver totalmente integralizado;

d) pela maioria de votos dos presentes, em reunião previamente convocada:

d.1) para aprovação das contas dos administradores;

d.2) para a distribuição de lucros;

d.3) para a nomeação e destituição dos liquidantes da sociedade;

d.4) para a aprovação das demais matérias previstas na lei e no contrato social, não mencionadas acima.

27ª) As deliberações adotadas serão reduzidas a instrumento próprio para arquivamento na Junta Comercial, se for o caso.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

28ª) A sociedade não entrará em liquidação por retirada, morte ou exclusão de sócios, desde que os sócios remanescentes queiram o seu prosseguimento.

29ª) A dissolução da sociedade poderá ocorrer nas hipóteses previstas na lei. Porém, a dissolução por vontade dos sócios deverá observar o quórum estabelecido neste contrato.

30ª) O patrimônio da sociedade dissolvida será destinado, primeiramente, ao pagamento das dívidas sociais, e, o remanescente, se houver, será distribuído entre os sócios na proporção dos seus respectivos quinhões sociais.



31ª) Fica eleito o foro da cidade de Lajeado/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32ª) Serão observadas, no que não estiver regulado neste instrumento, as normas relativas às sociedades limitadas, e no que lhe for aplicável, às da lei das sociedades anônimas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

33ª) Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1º, CC/2002)

34ª) A responsabilidade perante o Ministério da Fazenda, cabe ao sócio **Fábio André Frey**.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via de igual teor, que será assinada por todos os sócios.

Lajeado/RS, 02 de Janeiro de 2025.

FÁBIO ANDRÉ FREY

Assinado Digitalmente

MARIA TERESA SPRIESTERSBACH

Assinado Digitalmente

GABRIELA SPRIESTERSBACH

Assinado Digitalmente

JOÃO ALEX FRITSCH

Assinado Digitalmente

LUCAS BELLIN

Assinado Digitalmente

JUSTO FERNANDO ESTRADA HORA

Assinado Digitalmente





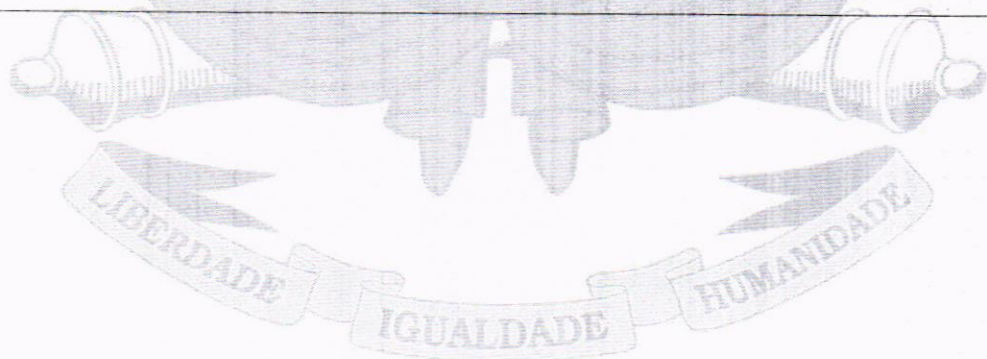
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.918-6	RSN2592703056	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
019.490.210-25	GABRIELA SPRIESTERSBACH	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
654.893.900-00	JOAO ALEX FRITSCH	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
857.073.410-72	JUSTO FERNANDO ESTRADA HORA	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
832.111.360-53	LUCAS BELLIN	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
368.237.590-20	MARIA TERESA SPRIESTERSBACH	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

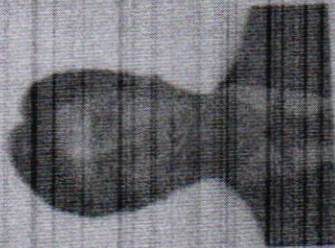


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REPUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03155574

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PIS LEGAIS
[Art. 13 da Lei nº 8.509/94]



ASSINATURA DO TITULAR

Fabiano Andre Frey



QUESTÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FABIANO ANDRÉ FREY

COLEGADO
ERNESTO JOÃO FREY
OLÍVIA FREY

ABRIL 2025
SANTA CRUZ DO SUL-RS

DATA DE NASCIMENTO
25/01/1971

CPF
438.167.710-72

EXPIRAÇÃO EM
01/10/2025

Frey

DE ACORDO COM O ART. 13 DA LEI Nº 8.509/94



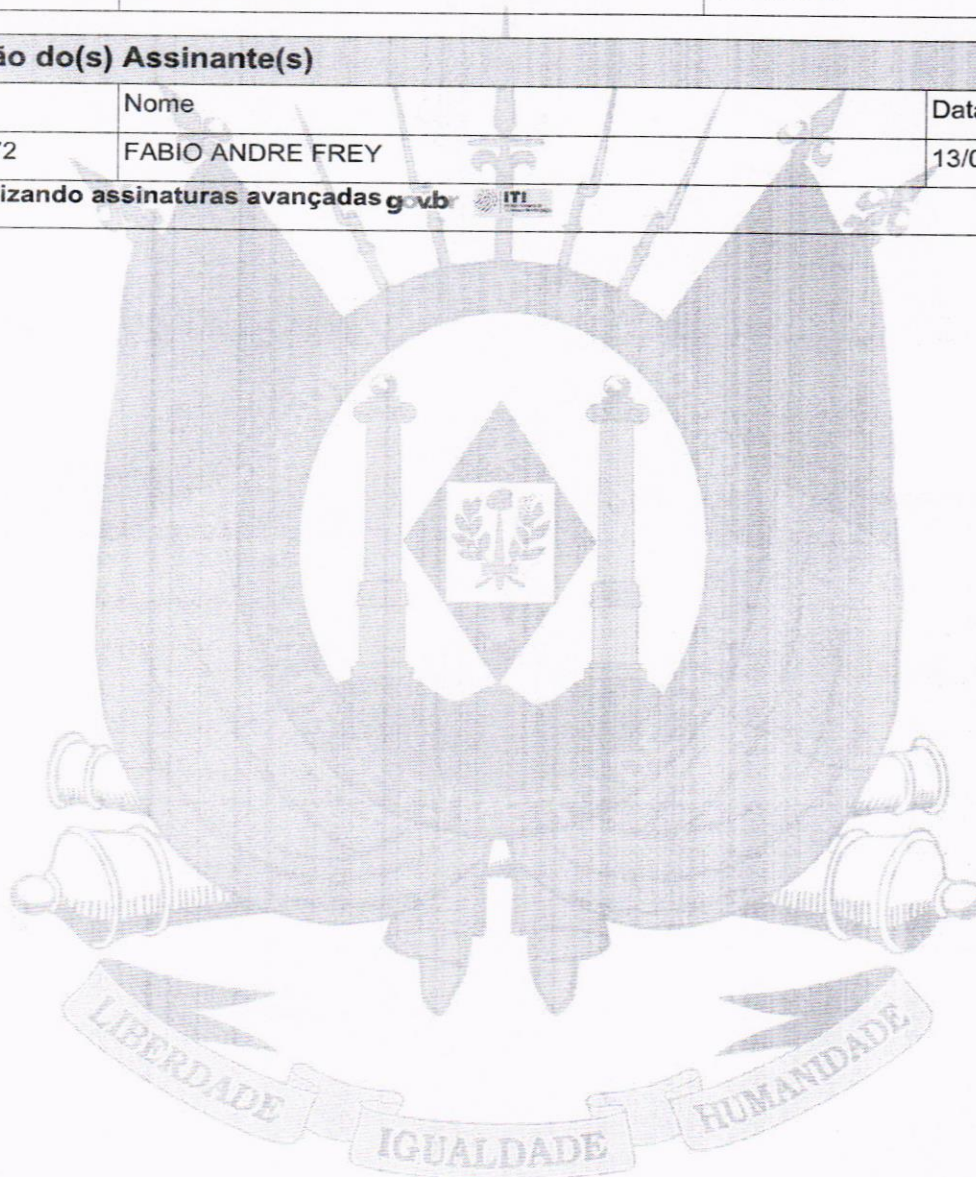
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.918-6	RSN2592703056	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



NACIONALIDADE:
PERU

VALIDACE:
19/02/2015

RNM
V8 19808-4

ASSINATURA DO ETILIAS

RESIDENTE

ESTE DOCUMENTO DANTE ACESSO A SERVICOS PUBLICOS, EM ESPECIAL, AO ACESSO A SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, AGEN O PERMITIR A EMISSAO DE CPF, CIRE E ABERTURA DE CONTA BANCARIA

EMISSÃO: 24/12/2023 CGMIG/DPA/PP

AMPARO LEGAL: ART. 37, LEY 13.445/2017

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

I<BRAV8198084<7<<<<<<<<<<<<<<
7805259M3212194PER<<<<<<<<<<<<4
ESTRADA<HORA<<JUSTO<FERNANDO<<



Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

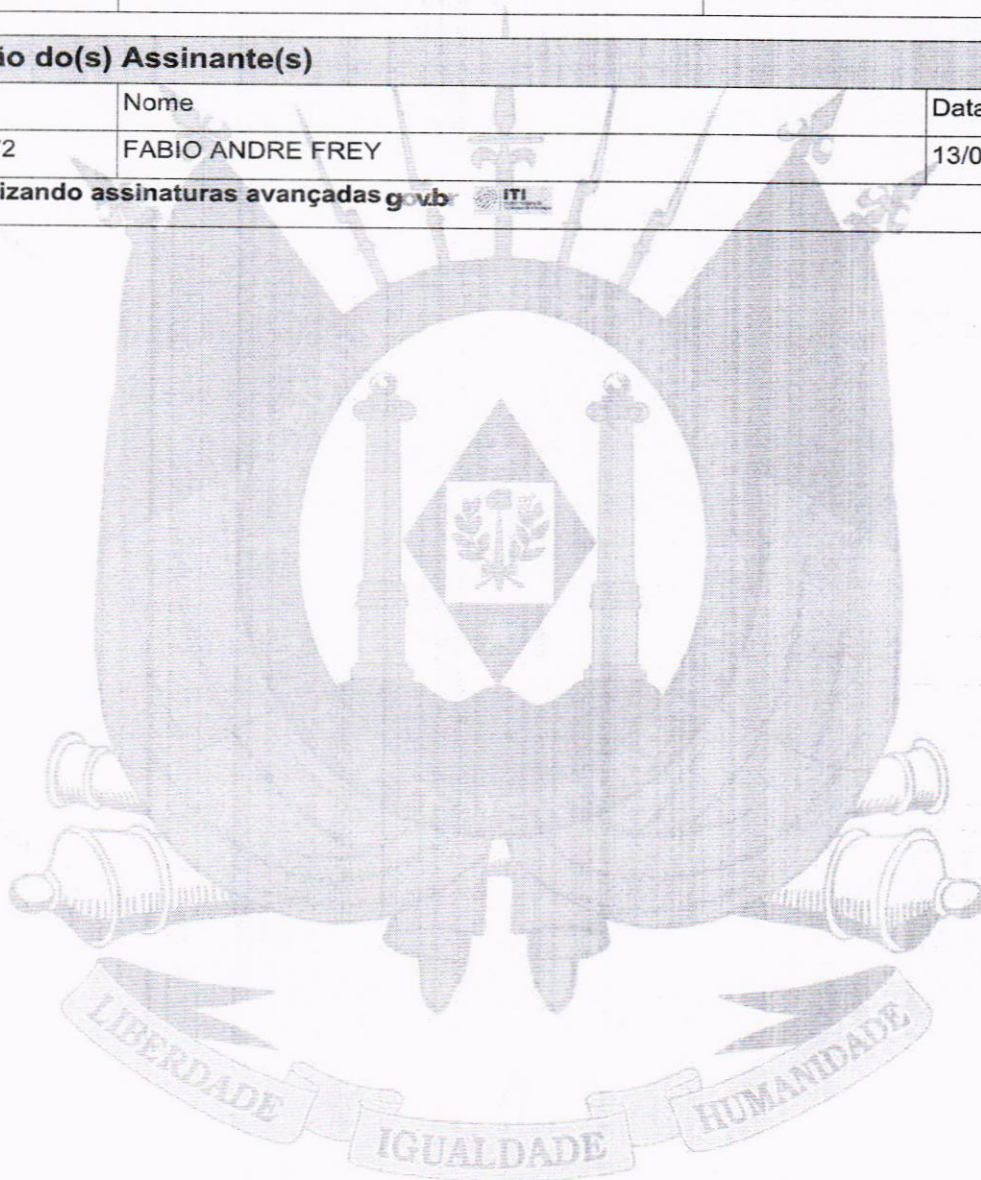
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.918-6	RSN2592703056	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

LUCAS BELLIN

CPF

832.111.360-53

AMANDA FELL

012.579.720-65

MATRÍCULA

098129 01 55 2021 2 00042 141 0013084 94

Livro: B-42 - Folha: 141 - Termo: 13084

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

Lucas Bellin, solteiro, analista de sistemas, nascido em dois de abril de um mil e novecentos e oitenta e seis (02/04/1986), natural de Lajeado-RS, de nacionalidade brasileira, filho de Rubem Bellin e de Carmen Botega Bellin.

Amanda Fell, solteira, analista de processos, nascida em quinze de setembro de um mil e novecentos e noventa e três (15/09/1993), natural de Estrela-RS, de nacionalidade brasileira, filha de Ademir Fell e de Lori Scheeren Fell.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezenove de março de dois mil e vinte e um

DIA

19

MÊS

03

ANO

2021

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Amanda Fell Bellin

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Casamento celebrado em dezenove de março de dois mil e vinte e um.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

Registro Civil das Pessoas Naturais

Titular do Ofício: Clarisse Maria Werner Knapp

Comarca: Lajeado

Lajeado - RS

Av. Presidente Castelo Branco, nº 230 - Bairro Florestal

Fone: (51) 3714-2856

E-Mail: clarisse.knapp@tj.rs.gov.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Lajeado, 19 de março de 2021.

Silvia Griebeler
Registradora Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual nº 12.692/2006):
0349.06.2000001.15021

Assento de casamento em cartório, inclusive 1 certidão: R\$ 47,10 -

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 - Selo: R\$ 4,70 - Nota nº 115231

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: S. G.



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta:
098129 55 2021 01210901 62

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Lajeado/RS

CLARISSE MARIA WERNER KNAPP - Titular
GUSTAVO WERNER - Registrador Substituto
SILVIA GRIEBELER - Registradora Substituta
ANA EMILIA LASSEN - Escriventa Autorizada
GRISCI REGINA NIEG - Escriventa Autorizada

ARPENBRASIL - BA 009989903 BRP



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

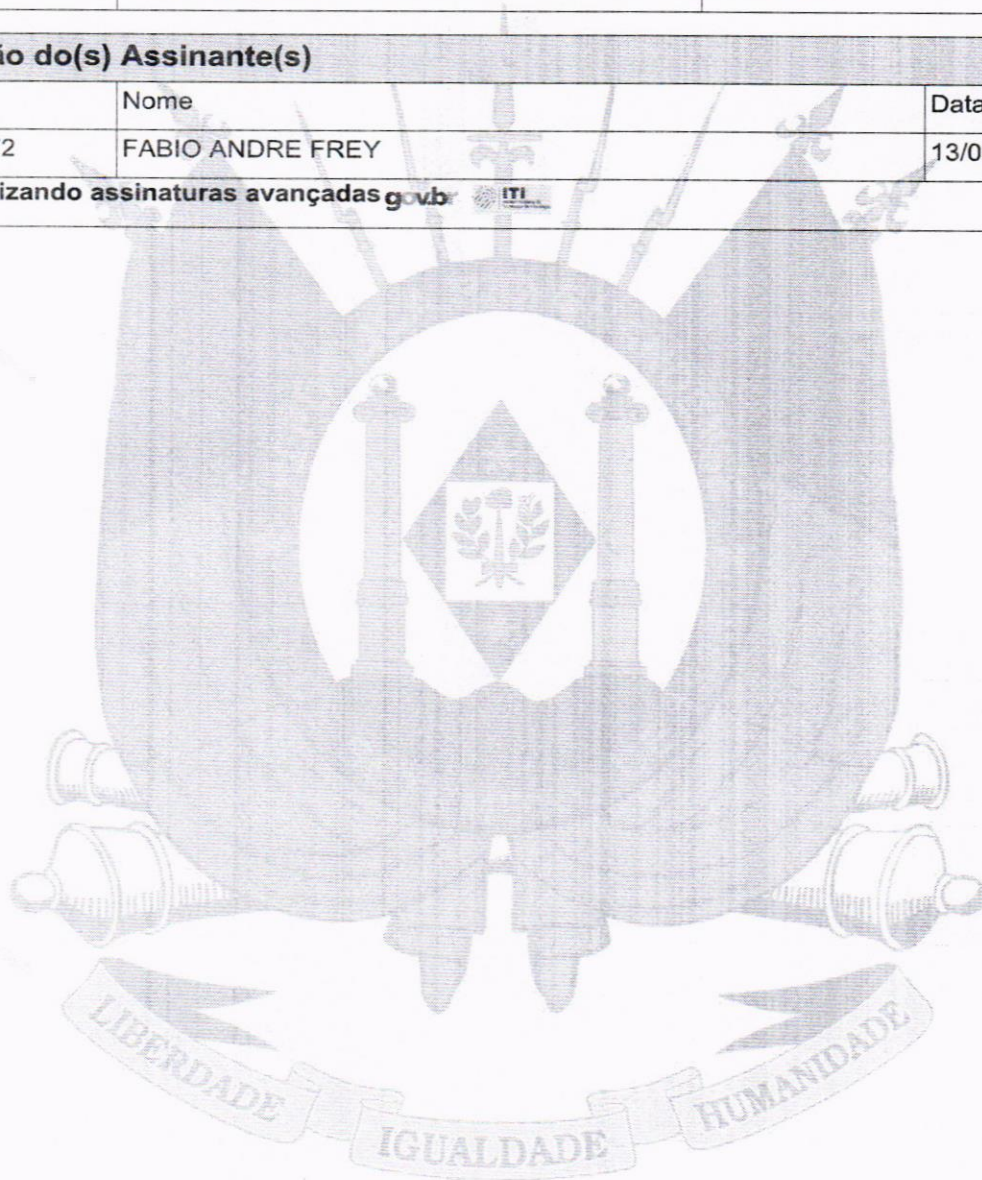
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.918-6	RSN2592703056	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO ANDRE FREY, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 03155574, expedida em 10/07/2009, inscrito no CPF nº 436.167.710-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da certidão de casamento para o sócio Lucas Bellin. Matrícula 098129 01 55 2021 2 00042 141 0013084 94	1
Cópia simples da carteira de registro nacional migratório para o sócio Justo Fernando Estrada Hora. Número RNM: V819808-4	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 03155574.	1

LAJEADO, 13 de fevereiro de 2025.

FABIO ANDRE FREY





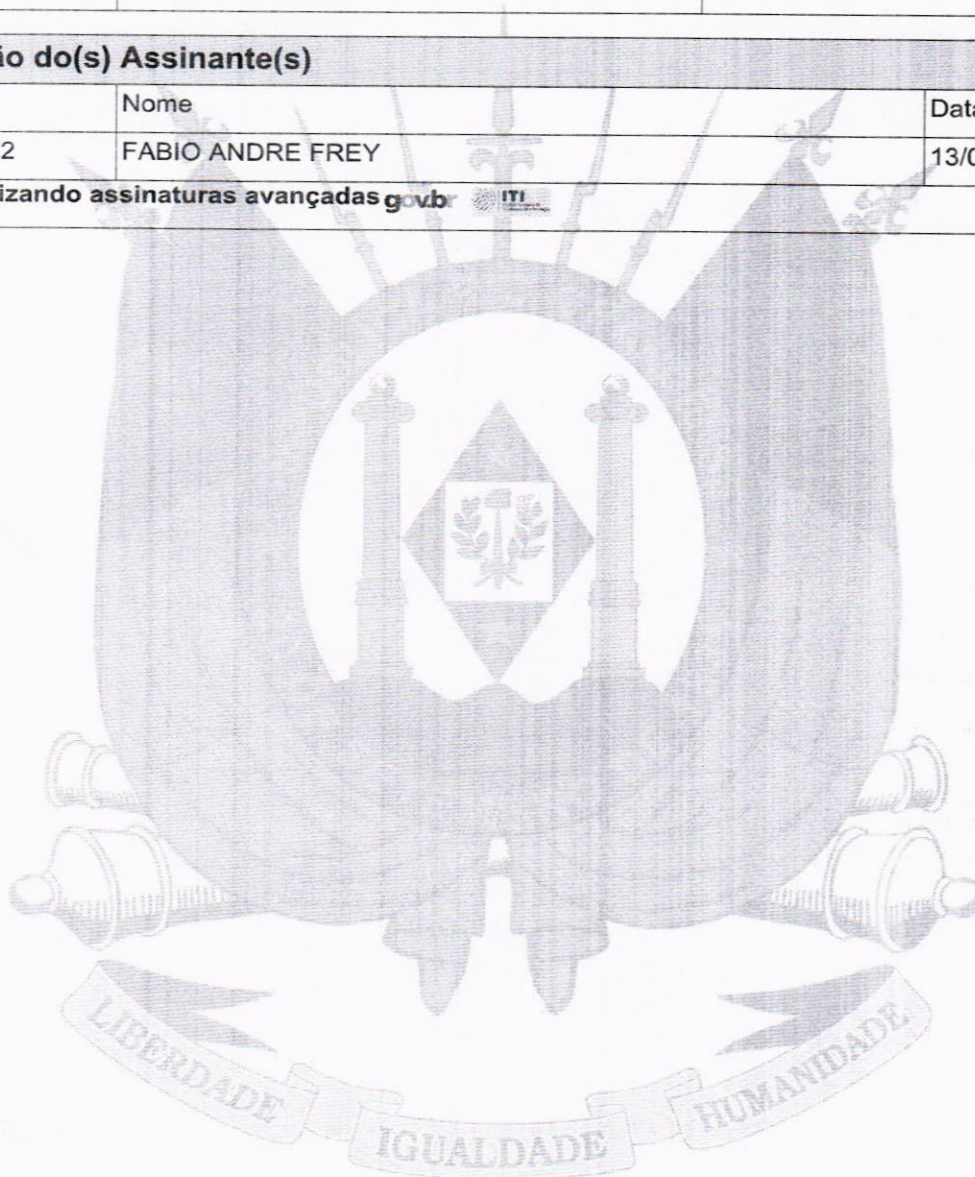
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.918-6	RSN2592703056	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, de CNPJ 03.339.370/0001-46 e protocolado sob o número 25/040.918-6 em 31/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10926970, em 21/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
857.073.410-72	JUSTO FERNANDO ESTRADA HORA	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
832.111.360-53	LUCAS BELLIN	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
368.237.590-20	MARIA TERESA SPRIESTERSBACH	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
019.490.210-25	GABRIELA SPRIESTERSBACH	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
654.893.900-00	JOAO ALEX FRITSCH	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/040.918-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

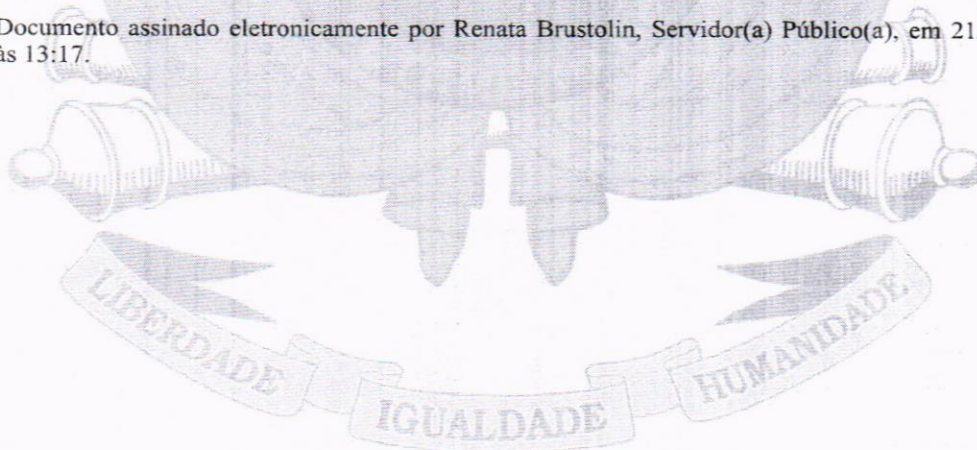
Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
436.167.710-72	FABIO ANDRE FREY	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 21/02/2025, às 13:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/040.918-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

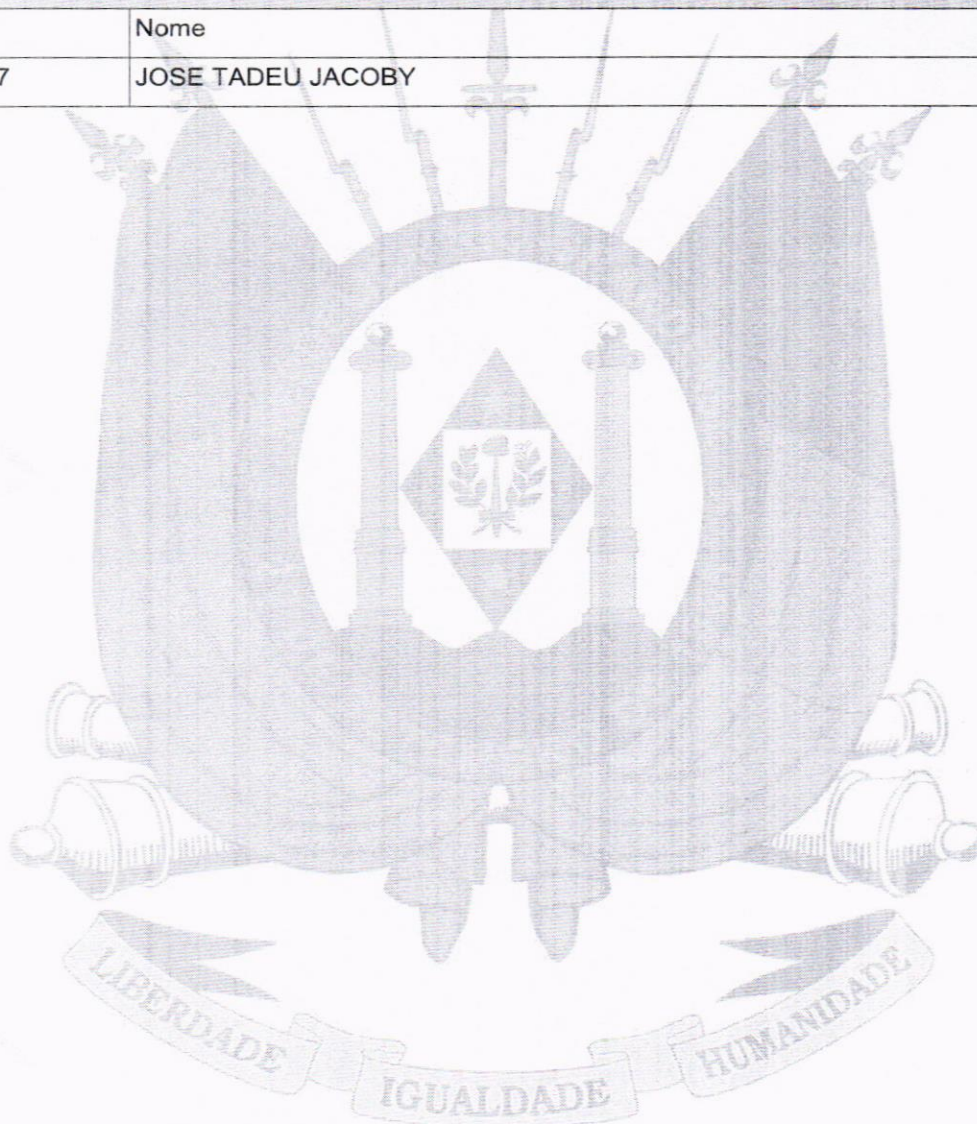


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10926970 em 21/02/2025 da Empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146 e protocolo 250409186 - 31/01/2025. Autenticação: CBC5D5E6CB37CA091F15D53222A85A42E321B1E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.918-6 e o código de segurança n9kF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
03.339.370/0001-46	24084
Nome ou Razão Social	
INTERACT SOLUTIONS LTDA	
Nome Fantasia	

ENDEREÇO		
Logradouro		
CARLOS FETT FILHO		
Número	Complemento	
47	SL302	
Bairro		Município
CENTRO		LAJEADO
UF	CEP	Telefone
RS	95900-038	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Natureza Jurídica		Tributação	
Pessoa Jurídica		ISS_NORMAL	
Código	Início	Final	Descrição da Atividade Primária
6204-0/00	201412	999912	Consultoria em tecnologia da informação
Código	Início	Final	Descrição da Atividade
6201-5/01	201504	999912	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-1/00	201412	999912	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4651-6/01	201412	999912	Comércio atacadista de equipamentos de informática
6203-1/00	201412	999912	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Contador		Situação	
ALCIDES DALPONT		Ativa	
Data da Abertura	Data Habilitação NFS-e		Data de Baixa
15/9/1999	1/1/2014		
Tipo de Baixa			

Emitido no dia: 18/01/2024 13:01

NADT.HNYV.C9FG.BK2Y

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 18/01/2024

Identificação

CAD ICMS 072/0139244
CNPJ 03.339.370/0001-46
Razão Social INTERACT SOLUTIONS LTDA
Nome INTERACT2000 SERVICE LTDA
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA CARLOS FETT FILHO
Número 47 **Complemento** SALA 302
Bairro/Distrito CENTRO
Município LAJEADO **U.F.** RS
CEP 95900-038

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 13ª DRE - LAJEADO
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal 4751-2/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
Principal ESUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNAE Fiscal 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CNAE Fiscal 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Data Abertura 23/01/2012
Situação ATIVO
Cadastral
Vigente⁽¹⁾

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA
 9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.339.370/0001-46
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
03/08/1999NOME EMPRESARIAL
INTERACT SOLUTIONS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informaçãoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informáticaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV CARLOS FETT FILHONÚMERO
47COMPLEMENTO
SALA 302CEP
95.900-038BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
LAJEADOUF
RSENDEREÇO ELETRÔNICO
CORPORATE@INTERACT.COM.BRTELEFONE
(51) 3710-5100ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 10:17:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERACT SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 03.339.370/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:43 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **23CB.D399.1440.B771**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.339.370/0001-46
Razão Social: INTERACT SOLUTIONS LTDA
Endereço: RUA CARLOS FETT FILHO 47 S 302 / CENTRO / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100820390904413631

Informação obtida em 16/10/2025 14:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERACT SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Certidão nº: 52706145/2025

Expedição: 08/09/2025, às 12:00:21

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERACT SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.339.370/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INTERACT SOLUTIONS LTDA**

CNPJ base: **03.339.370/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37767668**
Autenticação: **48167487**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INTERACT SOLUTIONS LTDA**
CNPJ: **03.339.370/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:43 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **23CB.D399.1440.B771**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, INTERACT SOLUTIONS LTDA(4146), CPF/CNPJ 03.339.370/0001-46 com Inscrição Municipal 24084 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certidão emitida em 10 DE JUNHO DE 2025, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da
Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
XKS0.ZWOX.ZZT6.TBCF

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INTERACT SOLUTIONS LTDA**

CNPJ base: **03.339.370/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36514077**
Autenticação: **46895746**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, INTERACT SOLUTIONS LTDA(4146), CPF/CNPJ 03.339.370/0001-46 com Inscrição Municipal 24084 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certidão emitida em 10 DE JUNHO DE 2025, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:

XKS0.ZWOX.ZZT6.TBCF

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 18/01/2024

Identificação			
CAD ICMS	072/0139244		
CNPJ	03.339.370/0001-46		
Razão Social	INTERACT SOLUTIONS LTDA		
Nome Fantasia	INTERACT2000 SERVICE LTDA		

Endereço			
Logradouro	RUA CARLOS FETT FILHO		
Número	47	Complemento	SALA 302
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	LAJEADO	U.F.	RS
CEP	95900-038		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	13ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4751-2/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
CNAE Fiscal	6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
CNAE Fiscal	6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
Data Abertura	23/01/2012		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas	
8	COMERCIO VAREJISTA
9	SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
03.339.370/0001-46	24084
Nome ou Razão Social	
INTERACT SOLUTIONS LTDA	
Nome Fantasia	

ENDEREÇO

Logradouro	CARLOS FETT FILHO		
Número	Complemento		
47	SL302		
Bairro			Município
CENTRO			LAJEADO
UF	CEP	Telefone	
RS	95900-038		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Natureza Jurídica		Tributação	
Pessoa Jurídica		ISS_NORMAL	
Código	Início	Final	Descrição da Atividade Primária
6204-0/00	201412	999912	Consultoria em tecnologia da informação
Código	Início	Final	Descrição da Atividade
6201-5/01	201504	999912	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-1/00	201412	999912	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4651-6/01	201412	999912	Comércio atacadista de equipamentos de informática
6203-1/00	201412	999912	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Contador		Situação	
ALCIDES DALPONT		Ativa	
Data da Abertura		Data Habilitação NFS-e	Data de Baixa
15/9/1999		1/1/2014	
Tipo de Baixa			

Emitido no dia: 18/01/2024 13:01



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2015 000121-3

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: SA - STRATEGIC ADVISER
Criação: 30 de dezembro de 2003
Titular(es): INTERACT SOLUTIONS LTDA (03.339.370/0001-46)
Autor(es): FÁBIO ANDRÉ FREY (436.167.710-72)
JOÃO ALEX FRITSCH (654.893.900-00)
THOMAS SPRIESTERSBACH (823.490.020-04)
Linguagem: JAVA
Aplicação: AD-01, AD-02, AD-03, AD-07, AD-10
Tipo Prog.: AP-01, AP-02, AP-03, AP-04, GI-01

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 19/02/2025.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 10 de fevereiro de 2015, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 29 de março de 2016

Assinado digitalmente por:

Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INTERACT SOLUTIONS, CNPJ 03339370000146, Endereço - RUA CARLOS FETT FILHO, 47, CENTRO, LAJEADO, RS.

18 de agosto de 2025, às 09:26:54

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **3eafa50957efcf58f2c8c6da42bc5473**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.077.769,07	R\$ 6.251.279,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.927.908,21	R\$ 3.647.074,83
DISPONÍVEL		R\$ 8.928.473,44	R\$ 2.437.927,69
CAIXA		R\$ 6.515,99	R\$ 18.926,57
CAIXA GERAL		R\$ 6.515,99	R\$ 18.926,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 18.670,34	R\$ 160.712,58
BANCO DO BRASIL C/C: 28276-6		R\$ 18.670,34	R\$ 27.936,86
XP INVESTIMENTOS C/C: 4102034		R\$ 0,00	R\$ 1.701,72
BANRISUL C/C: 26.070109.0-0		R\$ 0,00	R\$ 131.074,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 7.967.457,11	R\$ 1.322.458,54
BANRISUL - DEPOSITO A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANRISUL - SUPER CDB		R\$ 6.963.911,94	R\$ 318.550,78
XP INVESTIMENTOS CTA APLICAÇÃO		R\$ 3.545,17	R\$ 3.907,76
BANCO BRASIL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
OPERAÇÕES EM BOLSA		R\$ 935.830,00	R\$ 935.830,00
BOLSA DE VALORES - TITULO TC3A3		R\$ 315.754,00	R\$ 315.754,00
XP INVESTIMENTOS - LOJAS AMERIC - PN NI		R\$ 365.680,00	R\$ 365.680,00
XP INVESTIMENTOS - MITRE REALTY ON NM		R\$ 254.396,00	R\$ 254.396,00
CLIENTES		R\$ 988.565,55	R\$ 1.204.744,57
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 988.565,55	R\$ 1.204.744,57
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 988.565,55	R\$ 1.204.744,57
ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA		R\$ 5.817,47	R\$ 0,00
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA		R\$ 7.416,67	R\$ 7.543,50
AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO		R\$ 3.331,67	R\$ 10.289,28
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANCA E VIDA - ABEVIDA		R\$ 0,00	R\$ 4.980,00
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA VIRVI R		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DE SAUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO		R\$ 57.900,10	R\$ 18.566,62

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.339.370/0001-46
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO HOSP.BENEFICENTE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO		R\$ 10.354,88	R\$ 0,00
ASSOCIACAO MARIO PENNA		R\$ 28.258,06	R\$ 0,00
ASSOCIACAO RENAL VIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCORBRAS CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEBIDAS FRUKI S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BERTOLUCCI & CIA LTDA		R\$ 28.552,32	R\$ 4.436,95
BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIO-VISÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM MICRO-		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASAL INCORPORACOES E CONSTRUÇOES DE IMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASAL REFRIGERANTES S/A		R\$ 3.287,57	R\$ 3.287,57
BSBIOS INDUSTRIA E COMERCIO BIODIESEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA		R\$ 3.224,64	R\$ 1.612,32
CENTRO DE COMBATE AO CANCER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE		R\$ 7.499,62	R\$ 7.499,62
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE		R\$ 3.714,34	R\$ 2.575,81
COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS		R\$ 980,74	R\$ 980,74
CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS		R\$ 0,00	R\$ 3.950,50
COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIM		R\$ 0,00	R\$ 43.462,85
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA		R\$ 1.592,63	R\$ 1.776,65
COOPERATIVA DE DISTR. DE ENERG. TEUTONIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DB - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DB - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DB APOIO INTEGRAL - GESTAO DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA			
DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMÁCIA BELLAFARMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 248,38	R\$ 0,00
FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 12.338,10
FLORESTAL ALIMENTOS S/A (253)		R\$ 1.062,94	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA		R\$ 0,00	R\$ 4.375,26
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA		R\$ 2.584,02	R\$ 2.158,00
FUNDACAO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS		R\$ 23.588,92	R\$ 45.949,30
FUNDACAO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTAO		R\$ 0,00	R\$ 1.650,00
Fundação Pio XII		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO PRÓ - SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO		R\$ 2.147,03	R\$ 2.147,03
FUNDAÇÃO PROAMB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA DOS CARAJAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANC		R\$ 2.465,71	R\$ 2.465,71
HEMO CORD CLINICA MEDICA LTDA		R\$ 955,39	R\$ 0,00
HIDROLABOR LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HM INDUSTRIA ELETROMETALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL 9 DE JULHO SA		R\$ 8.816,17	R\$ 8.816,17
HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE		R\$ 11.388,30	R\$ 11.672,99

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 17

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL MATER DEI S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL MATER DEI SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL MATER DEI SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL NOVO ATIBAIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL REGIONAL SANTA ROSA		R\$ 34.461,60	R\$ 6.439,40
HOSPITAL SAO CAMILO - POMPEIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS		R\$ 0,00	R\$ 5.108,05
HOSPITAL SAO RAFAEL S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICDS - INSTITUTO DE COOPERACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A		R\$ 37.369,28	R\$ 36.453,92
INOVA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO ACQUA - ACAO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 2.620,43
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO COMPARTILHADA		R\$ 9.689,19	R\$ 9.689,19
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO COMPARTILHADA		R\$ 17.020,53	R\$ 17.020,53
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS		R\$ 0,00	R\$ 7.197,51
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP		R\$ 2.957,36	R\$ 5.914,72
INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA		R\$ 0,00	R\$ 7.728,00
INSTITUTO DIRETRIZES		R\$ 0,00	R\$ 7.987,20
INSTITUTO DIRETRIZES		R\$ 31.352,46	R\$ 18.341,74
INSTITUTO DIRETRIZES		R\$ 24.948,73	R\$ 15.781,84
INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IEL-RJ		R\$ 8,96	R\$ 0,00
INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE - AVANTE SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.913,97
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SO		R\$ 1.830,07	R\$ 2.062,80
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 11.089,83
IRMANDADE DA SANTA CASA DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 17

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.339.370/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MISERICORDIA			
IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS		R\$ 15.206,76	R\$ 67.657,71
IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MO		R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
J.M SERVICOS MEDICOS LTDA - HOSPITAL MED VIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORATORIO MARQUES D ALMEIDA LTDA		R\$ 1.612,32	R\$ 1.612,32
MAREL BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDRADIUS CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCUR SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA KRABBE LTDA - GRUPO KRABBE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		R\$ 9.239,00	R\$ 0,00
MISSAO SAL DA TERRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOORE JARBAS LIMA ASSOCIADOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE UBERABA		R\$ 22.166,88	R\$ 57.557,25
ONCOMED CENTRO PREVENÇÃO E TRAT.DE DOENÇ		R\$ 5.284,20	R\$ 3.052,78
PAGANIN E CIA LTDA - TONEDERM		R\$ 0,00	R\$ 4.678,20
PAPIRUS INDUSTRIA DE PAPEL SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATOLOGIA CLINICA DR GERALDO LUSTOSA CAB		R\$ 5.570,50	R\$ 0,00
PECCIN S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORMADE PORTAS DE MADEIRAS DECORATIVAS L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPIO DE LAJEADO		R\$ 12.143,70	R\$ 0,00
PRO SAUDE ASSOC BENEF ASSIST SOCIAL E HO		R\$ 291.210,25	R\$ 433.211,57
PRONATUS - CENTRO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DE REPRODUCAO HUMANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROTA INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACARA PARTICIPAÇÕES S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES		R\$ 0,00	R\$ 425,93
SERV SOCIAL DA IND DO PAPEL PAPELAO E CORT DO EST DE SP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		R\$ 52.006,55	R\$ 135.846,24
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - S		R\$ 1.464,42	R\$ 0,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI		R\$ 2.281,23	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO - SECONCI-SP		R\$ 16.830,00	R\$ 17.141,94
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI		R\$ 3.472,29	R\$ 0,00
SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMAE - SISTEMA INTERMUNICIPAL DE AGUA E		R\$ 1.301,02	R\$ 1.301,02
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOC LITERARIA CARITATIVA SANTO AGOSTINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOC. BEN. ISRAELITA BRASILEIRA HOSP. ALB		R\$ 39.980,03	R\$ 27.774,01
SOCIEDADE BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPI		R\$ 11.507,59	R\$ 14.077,16
Sociedade Campineira de Educação e Instr		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO		R\$ 7.480,14	R\$ 0,00
SOLAR CUIDADOS E SERVICOS EM SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.650,00
SPDM - AME TABOÃO DA SERRA		R\$ 15,36	R\$ 12.785,97
SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA		R\$ 0,00	R\$ 2.074,38
SPDM-AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESP. DE MOGI DAS CRUZES		R\$ 7.069,20	R\$ 0,00
SPDM-AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESP. MARIA ZÉLIA		R\$ 75,67	R\$ 75,67
SPDM-HOSPITAL DE CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO		R\$ 3.575,25	R\$ 0,00
SPDM-HOSPITAL DE TRANSPLANTES DR.EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPDM-HOSPITAL E MATERNIDADE DR.ODELMO LEÃO CARNEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPDM-HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPDM-HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA		R\$ 0,00	R\$ 3.692,54

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SPDM-HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA		R\$ 0,00	R\$ 1.807,95
SPDM-HOSPITAL GERAL PROF.DR.WALDEMAR C.P. FILHO DE		R\$ 0,00	R\$ 1.846,27
SPDM-HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR.FRANCISCO MORAN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPDM-HOSPITAL MUNICIPAL DR.JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPDM-REDE ASSIST. DA SUP. TÉCN. DA SAÚDE VILA MARIA/V. GUIL.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPDM-REDE ASSIST. DA SUPERVISÃO TÉCNICA DA SAÚDE BUTANTÃ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPRAYING SYSTEMS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STARA FINANCEIRA S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TFL DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA		R\$ 3.305,63	R\$ 3.637,38
TMD FRICTION DO BRASIL S.A		R\$ 0,00	R\$ 2.900,00
TODESCHINI SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA SULBRASILEIRA DE GAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO		R\$ 1.657,06	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA		R\$ 5.267,21	R\$ 0,00
UNIMED ALTO URUGUAI/RS - COOPERATIVA MÉD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED BRUSQUE COOP DE TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED COOP SERV SAUDE VALES TAQUARI E R		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED DE BOTUCATU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 8.400,00
UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ - FEDER.ESTAD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED GOVERNADOR VALADARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COOP.DE TRAB			
UNIMED GUARAPUAVA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 39.343,50	R\$ 5.620,50
UNIMED MISSÕES - SOCIEDADE COOPERATIVA D		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP.DE SER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABA		R\$ 45.674,04	R\$ 0,00
UNIMED REGIAO DA FRONTEIRA/RS COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED SEGUROS SAÚDE SA		R\$ 0,00	R\$ 26.033,68
UNIMED VALE DO SINOS SOCIEDADE COOP.DE T		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED/RS - FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE ASSISTENCIA A SAUDE UNIMED E COOPERATIVAS DE MEDICOS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 10.260,84	R\$ 254,73
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO PARA JOÃO ALEX FRITSCH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO PARA FABIO ANDRE FREY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO PARA MARIA TERESA SPRIESTERSBACH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO PARA GABRIELA SPRIESTERSBACH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.677,47	R\$ 160,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM FESTA DE FINAL DO ANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLASH TECNOLOGIA E INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA		R\$ 1.797,47	R\$ 0,00
MAR AZUL TRANSPORTES		R\$ 880,00	R\$ 0,00
PRODIGY SANTOS DUMONT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STAR SOM LUZ E IMAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,00
VALECAR VEICULOS E PECASLTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 5.081,05	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 5.081,05	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.502,32	R\$ 94,73
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 2.502,32	R\$ 94,73
IRRF S/ RESGATE CTA APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 608,38	R\$ 4.147,84
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 608,38	R\$ 4.147,84
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 608,38	R\$ 4.147,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.149.860,86	R\$ 2.604.204,92
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.724.507,29	R\$ 1.288.602,53
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.724.507,29	R\$ 1.288.602,53
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.724.507,29	R\$ 1.288.602,53
OUTROS CREDITOS - INTERACT DEVELOPMENT		R\$ 580.872,08	R\$ 1.047.297,03
OUTROS CREDITOS - DOMUS		R\$ 70.040,50	R\$ 241.305,50
OUTROS CREDITOS - INTERACT TECHNOLOGY		R\$ 1.073.594,71	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.425.353,57	R\$ 1.315.602,39
IMÓVEIS		R\$ 1.840.494,40	R\$ 1.840.494,40
PREDIOS		R\$ 1.840.494,40	R\$ 1.840.494,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 480.342,70	R\$ 490.442,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 480.342,70	R\$ 490.442,70
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 30.177,31	R\$ 30.177,31
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 30.177,31	R\$ 30.177,31
VEÍCULOS		R\$ 218.525,33	R\$ 218.525,33
VEÍCULOS		R\$ 218.525,33	R\$ 218.525,33
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 453.690,38	R\$ 453.690,38
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 453.690,38	R\$ 453.690,38
INSTALAÇÕES		R\$ 11.370,00	R\$ 11.370,00
INSTALAÇÕES		R\$ 11.370,00	R\$ 11.370,00
(-) (-) DEPRECIACAO, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.609.246,55)	R\$ (1.729.097,73)
(-) (-) DEPRECIACAO DE PREDIOS		R\$ (670.004,71)	R\$ (735.624,43)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (285.247,61)	R\$ (323.113,60)
(-) (-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (24.445,31)	R\$ (25.539,47)
(-) (-) DEPRECIACAO DE VEICULOS		R\$ (218.525,33)	R\$ (218.525,33)
(-) (-) DEPRECIACAO DE COMP. E PERIFERICOS		R\$ (408.310,54)	R\$ (422.444,97)
(-) (-) DEPRECIACAO DE INSTALACAO		R\$ (2.713,05)	R\$ (3.849,93)
PASSIVO		R\$ 13.077.769,07	R\$ 6.251.279,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.436.203,72	R\$ 458.218,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 400.642,60	R\$ 4.678,20
FINANCIAMENTOS		R\$ 400.642,60	R\$ 4.678,20
BANCO CONTA CREDORA		R\$ 400.642,60	R\$ 0,00
CARTAO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BANRISUL VALORES INDEVIDOS		R\$ 0,00	R\$ 4.678,20
FORNECEDORES		R\$ 55.236,87	R\$ 121.412,43
FORNECEDORES		R\$ 55.236,87	R\$ 121.412,43
FORNECEDORES		R\$ 55.236,87	R\$ 121.412,43
25.323.142 RODRIGO SANTOS BELLARMINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABC LAJEADO DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACESSORIOS PARASOL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADVANCE SERVICES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGORA TV PRODUTORA DE MIDIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIS- ADMINISTRACAO DE IMPLANTACAO DE SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA SEGURADORA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.778,77
ALIANÇA SAUDE OCUPACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE FLORES E DECORACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRE FURTADO 01512874060		R\$ 0,00	R\$ 1.008,95
ARENA ESPORTES E LAZER LTDA		R\$ 400,00	R\$ 0,00
ARMAZEM DA LUZ MAT. DE CONSTR. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 69,00
ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATTITUDE RS COMUNICAÇÃO E MIDIA DIGITAL		R\$ 1.952,87	R\$ 1.952,87

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 10 de 17

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO VIACAO VENANCIO AIRES LTDA.		R\$ 48,00	R\$ 0,00
AVATO SERVICOS DE TI LTDA		R\$ 76,22	R\$ 0,00
AVATO TECNOLOGIA LTDA		R\$ 157,39	R\$ 157,39
AVATO TECNOLOGIA S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARAUNA COMERCIO ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BETANIA BERSCH DELAZERI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASOFTWARE INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRATTI KRUG & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRAVO INTERATIVA SERVICOS DE INFORMACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO FRANTZ SALDANHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DE DOCES MAMAO COM ACUCAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CBM MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELIGAR INST E COM DE AR CONDICIONADO LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE CONVENIENCIAS FALEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO ESPORTIVO CAMPESTRE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO ESPORTIVO PFEIFER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S/A		R\$ 39,00	R\$ 0,00
CLUBE TIRO E CACA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE BATERIAS KLEIN LTDA		R\$ 295,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOP ODONTOLOGICA VALES TAQUARI E RIO PA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTAL AQUA SANEAMENTO E ASSESORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CS COML. SUL DE COMP. ELETR.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSINFO COMERCIO DE		R\$ 0,00	R\$ 66,96

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPUTADORES E SERVICOS LTDA - EPP			
DALPONT CONTABILIDADE & ASSESSORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARCI POSSAMAE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEGRAU ENG CONST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENTECK LTDA - FILIAL05 ES		R\$ 0,00	R\$ 7.575,00
DESCARTOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DETAMI COM. DE TINTAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 11.955,00
DIANA DA SILVA EMER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO CAPALONGA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGIMACRO DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOLGENER ALIMENTOS LTDA		R\$ 359,31	R\$ 609,66
DOUGLAS DA SILVA BELLO 02070786021		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOUGLAS SAMUEL DE VARGAS 00419164090		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUBAI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUCOFFEE VENDING, COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E CAFE LTDA		R\$ 1.670,00	R\$ 0,00
EASYBYTE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDELBURGA MARIA MALLMANN NETO 64075591034		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRIGLASS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELOHYN - DIST. DE ACOS E MATERIAIS DE CONST. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMEPE PRODUCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMP. DE SEGURANCA CINDAPA DO SUL LTDA F2		R\$ 222,11	R\$ 239,10
EMPORIO FLORESTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPORIO GASTRO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTRELA PNEUS COM DE PNEUMATICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVERTON CARLOS PEZZI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPORT PEDRAS ROQUE LOPES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPRESSO SERVICE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTREMA MANEJO DE PRAGAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANA CRISTINA BRUGMANN		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FAURI MANUTENCAO DE CADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAZ SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLASH TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORICULTURA ROSE FLORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORICULTURA ROSSOL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNILARIA HILARIO BECKER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAL CHOPP EXPRESS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GART CAPOTE CONSULTORIA E TREINAMENTO ORGANIZACIONAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GESTAO TECNOLOGIA SYSTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIOVANI MIGUEL BERTE DOS SANTOS 00981403026		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GISELE T MACHADO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFICA LAJEADENSE LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUSTAVO BAPTISTA ME		R\$ 2.357,00	R\$ 1.815,00
HAPPY TIME DECORACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOW TO INVOLVE CONSULTING LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HUMAN SOLUTIONS BRASIL TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I9 MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPORT. E EXPORT. DE CEREAIS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPRESSOES ADESIVOS E PLACAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERACT FRANQUIA ADVANCE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERACT PRIME SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERACT SOLUTIONS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRACI ROSANGELA SCHWENGBER		R\$ 0,00	R\$ 98,00
JMP SISTEMAS DE GESTAO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JS INSTALADORA ELETRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ 911,05	R\$ 0,00
KASUE MORITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 69,89	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KETLIN SUSANE WAHLBRINCK GEHL 02065107057		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KLEIN KLEIN COMERCIO DE BRINDES LTDA.		R\$ 761,25	R\$ 0,00
LEANDRO CASOTTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO DRESCH - SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONARDO ANDRE LABRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJA 24 SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LORENZINI COMERCIO DE VIDROS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M DE FREITAS PEREIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. DE F. PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 1.099,00	R\$ 0,00
MAICO JOSE DE AVILA 00661110052		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCO ANTONIO VIEIRA GEHLEN 02951156022		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAX RS SECURITY COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.587,49
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 4.853,33	R\$ 0,00
MEI - JAIR TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONE COMERCIO E CONFECCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONLAR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E UTENSILIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MRSB TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNDO NOVO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.492,00
OI SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLICENTER INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ONDEI MIX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRICK FELIPE ARAUJO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PL COMERCIO LTDA		R\$ 1.422,27	R\$ 0,00
PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REQUINTE CHOCOLATTERIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGUES PORTARIA E ZELADORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSEMARA DE MATTOS PEDRON CERVEJARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.339.370/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RUDIMAR JOSE SCHWARZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA LEMBRANCINHA PERSONALIZADOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHUH ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SDG INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SDV SERVIÇOS DE COPIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECAO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL, DO PROJECT MANAGEMENT INSTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAI S DE LAJEADO		R\$ 1.197,25	R\$ 910,49
SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 33.223,44	R\$ 73.646,03
SPEED CLU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SPEED IO - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STACIONE ROTATIVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STAR SOM LUZ E IMAGEM LTDA		R\$ 3.723,62	R\$ 0,00
TECNOLOGIA HUMANA COACHING E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELHA CERTA IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELMO BOTH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THYSSENKRUPP ELEVADORES SA		R\$ 398,87	R\$ 450,72
TOQUE ESPECIAL COMERCIO DE FLORES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TR KLEIN E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUBETIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED COOP DE SERV SAUDE DO VALE TAQUAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UP INFO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALECAR VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALMIR L. HERGESSEL - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINICIUS RIBEIRO DO COUTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WISH S.A. - PRODIGY SANTOS DUMONT		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WIX COMERCIO DE ACESSORIOS E ARTIGOS PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
XTECH TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZENVIA MOBILE SERVICOS DIGITAIS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZEQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIDRACARIA LAJEADENSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 837.836,38	R\$ 211.535,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 837.836,38	R\$ 211.535,85
DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 184,53	R\$ 50,22
ISS A RECOLHER		R\$ 18.399,73	R\$ 30.820,64
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 471.213,60	R\$ 107.568,77
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 327.824,06	R\$ 50.679,24
IRRF A RECOLHER		R\$ 5.539,17	R\$ 2.582,03
PIS A RECOLHER		R\$ 2.589,16	R\$ 3.185,97
COFINS A RECOLHER		R\$ 11.950,09	R\$ 14.704,44
CRF A RECOLHER		R\$ 59,66	R\$ 1.357,49
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 76,38	R\$ 160,00
IRRF S/ NOTA FISCAL		R\$ 0,00	R\$ 427,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 93.489,42	R\$ 74.765,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 3.866,16
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTÔNOMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.866,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 27.251,48	R\$ 14.935,88
INSS A RECOLHER		R\$ 23.248,21	R\$ 11.545,42
FGTS A RECOLHER		R\$ 4.003,27	R\$ 3.390,46
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 66.237,94	R\$ 55.963,64
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 66.237,94	R\$ 55.963,64
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.171,65	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 3.171,65	R\$ 0,00
ASSOCIACAO MAR		R\$ 3.171,65	R\$ 0,00
COOPERATIVA UNIMED CENTRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DIRETRIZES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE UBERABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 45.826,80	R\$ 45.826,80
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 45.826,80	R\$ 45.826,80
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - IOF		R\$ 45.826,80	R\$ 45.826,80
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 126.024,06	R\$ 76.378,36
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 126.024,06	R\$ 76.378,36
PARCELAMENTOS LONGO PRAZO		R\$ 126.024,06	R\$ 76.378,36
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 126.024,06	R\$ 76.378,36
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - IOF		R\$ 126.024,06	R\$ 76.378,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 11.515.541,29	R\$ 5.716.682,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL - FABIO ANDRE FREY		R\$ 475.000,00	R\$ 475.000,00
CAPITAL SOCIAL - JOÃO ALEX FRITSCH		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL - MARIA TERESA SPRIESTERSBACH		R\$ 237.500,00	R\$ 237.500,00
CAPITAL SOCIAL - GABRIELA SPRIESTERSBACH		R\$ 237.500,00	R\$ 237.500,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 10.515.541,29	R\$ 4.716.682,43
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 10.515.541,29	R\$ 4.716.682,43
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 10.515.541,29	R\$ 4.716.682,43
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS FABIO ANDRE FREY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS JOÃO ALEX FRITSCH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS MARIA TERESA SPRIESTERSBACH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS GABRIELA SPRIESTERSBACH		R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ 03339370000146, Endereço - RUA CARLOS FETT FILHO, NUMERO 47.

20 de outubro de 2025, às 11:34:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d06277959a794798d0bd6ded4ae62f48**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 9.049.996,04	R\$ 9.630.735,56
(-) RECEITA VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 615.828,36	R\$ (0,00)
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 615.828,36	R\$ 0,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 8.434.167,68	R\$ 9.630.735,56
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 8.434.167,68	R\$ 9.630.735,56
(-) DEDUÇÕES		R\$ (586.494,32)	R\$ (583.810,97)
(-) DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS		R\$ (49.200,00)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (49.200,00)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (537.294,32)	R\$ (583.810,97)
(-) (-) ISS		R\$ (210.952,06)	R\$ (240.769,15)
(-) (-) COFINS		R\$ (268.226,52)	R\$ (281.952,19)
(-) (-) PIS		R\$ (58.115,74)	R\$ (61.089,63)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 8.463.501,72	R\$ 9.046.924,59
(-) CUSTOS		R\$ (83.293,22)	R\$ (86.900,39)
(-) CUSTOS DIRETOS DE SERVIÇOS		R\$ (59.511,43)	R\$ (61.019,47)
(-) MÃO DE OBRA		R\$ (59.511,43)	R\$ (61.019,47)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (34.706,35)	R\$ (32.307,04)
(-) PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.237,31)	R\$ (3.190,40)
(-) FÉRIAS		R\$ (4.416,82)	R\$ (4.467,43)
(-) INSS		R\$ (11.416,60)	R\$ (13.920,17)
(-) FGTS		R\$ (3.347,75)	R\$ (3.197,10)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (520,00)
(-) VALE-TRANSPORTE		R\$ (2.386,60)	R\$ (1.017,33)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		R\$ (23.781,79)	R\$ (25.880,92)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (23.781,79)	R\$ (25.880,92)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (11.288,92)	R\$ (11.674,09)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (6.825,00)	R\$ (3.215,00)
(-) SEGUROS		R\$ (5.667,87)	R\$ (4.456,49)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (0,00)	R\$ (416,48)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (6.118,86)
(-) CUSTOS DO COMERCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.380.208,50	R\$ 8.960.024,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.632.539,29)	R\$ (2.769.260,63)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (4.599,23)	R\$ (4.980,52)
(-) OUTRAS DESPESAS COM VENDAS		R\$ (4.599,23)	R\$ (4.980,52)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.339.370/0001-46

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE ICMS		R\$ (4.599,23)	R\$ (4.980,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.627.940,06)	R\$ (2.764.280,11)
(-) DESPESAS COM PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ (603.930,79)	R\$ (654.686,63)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (302.656,27)	R\$ (300.213,45)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (28.786,00)	R\$ (31.511,43)
(-) FÉRIAS		R\$ (37.823,93)	R\$ (44.560,90)
(-) INSS		R\$ (99.044,69)	R\$ (93.806,58)
(-) FGTS		R\$ (29.526,28)	R\$ (71.264,75)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (37.550,55)	R\$ (41.097,59)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (67.622,23)	R\$ (72.231,93)
(-) DESPESAS COM CIEE		R\$ (920,84)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (15.113,28)	R\$ (8.598,57)
(-) ALVARÁ/IPTU		R\$ (8.197,17)	R\$ (7.761,35)
(-) IPVA/TAXAS LICENCIAMENTO		R\$ (4.228,63)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.687,48)	R\$ (837,22)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.985.812,99)	R\$ (3.325.904,19)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (76.966,50)	R\$ (77.402,31)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (13.370,64)	R\$ (15.327,55)
(-) TELEFONE		R\$ (12.619,66)	R\$ (12.613,99)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (446,15)	R\$ (2.855,97)
(-) SEGUROS		R\$ 10.695,91	R\$ (1.663,51)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (7.455,76)	R\$ (2.131,77)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (21.271,19)	R\$ (25.462,91)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R\$ (2.919.046,92)	R\$ (2.243.463,87)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (132.359,96)	R\$ (119.851,18)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (364,44)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (51,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL		R\$ (12.784,32)	R\$ (52.048,82)
(-) FRETE		R\$ (90,00)	R\$ (0,00)
(-) MENSALIDADE E ANUIDADE		R\$ (5.867,66)	R\$ (3.982,28)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (56.649,73)	R\$ (88.714,47)
(-) BRINDES E PATROCÍNIOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) DOAÇÃO		R\$ (10.860,00)	R\$ (10.000,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (20.380,17)	R\$ (19.295,83)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (20.199,38)	R\$ (23.462,06)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **INTERACT SOLUTIONS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **03.339.370/0001-46**

Número de Ordem do Livro: **26**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (46.220,43)	R\$ (56.941,83)
(-) TECNOVATES		R\$ (5.005,12)	R\$ (5.238,77)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (37.433,10)	R\$ (78.248,61)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R\$ (35.553,52)	R\$ (62.126,90)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R\$ (8.404,37)	R\$ (10.210,56)
(-) INTERNET		R\$ (16.623,03)	R\$ (16.998,58)
(-) DESPESAS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (9.237,27)	R\$ (8.121,65)
(-) DESPESAS COM SEGURANÇA		R\$ (2.780,04)	R\$ (3.191,30)
(-) DESPESAS COPA E COZINHA		R\$ (46.133,69)	R\$ (30.392,53)
(-) EMOLUMENTOS		R\$ (102,30)	R\$ (185,98)
(-) DESPESAS DIVERSAS COM CARTAO DE CREDITO		R\$ (451.830,86)	R\$ (323.650,84)
(-) DESPESAS COM CREA		R\$ (96,62)	R\$ (99,64)
(-) CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA		R\$ (7.448,51)	R\$ (13.323,88)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES		R\$ (17.973,00)	R\$ (4.761,40)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES - PARA ENTREGA FUTURA		R\$ (252,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÃO E DITAL		R\$ (1.047,00)	R\$ (1.743,00)
(-) DESPESAS COM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.630,40)
(-) DESPESAS COM CUSTAS DE PROTESTOS		R\$ (0,00)	R\$ (346,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (44.375,95)	R\$ (60.166,28)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (32,42)	R\$ (254,15)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (5.297,74)	R\$ (2.574,80)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (2.755,07)	R\$ (6.589,64)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (16.230,95)	R\$ (29.832,00)
(-) DESPESAS BANCARIA		R\$ (4.453,30)	R\$ (5.700,36)
(-) IOF BANCARIO		R\$ (15.063,78)	R\$ (15.215,33)
(-) IRRF S/ CAMBIO		R\$ (542,69)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.021.292,95	R\$ 1.285.075,56
RENDIMENTOS S/ RESGATE CTA APLICAÇÕES		R\$ 3.018.380,84	R\$ 1.282.924,21
JUROS RECEBIDOS DE CLIENTES		R\$ 2.912,11	R\$ 2.151,35
(-) ATUALIZAÇÃO DE IMPOSTOS		R\$ 2.119,26	R\$ (0,00)
ATUALIZACAO DE IMPOSTOS		R\$ 2.119,26	R\$ 0,00*
(-) RECEITAS FINANCEIRAS NÃO TRIBUTADAS		R\$ (1.133.749,46)	R\$ (1.056.201,58)
(-) RENDIMENTOS CTA APLICAÇÕES		R\$ (1.133.749,46)	R\$ (1.056.201,58)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.339.370/0001-46
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 56.491,57	R\$ (978.441,36)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (81.930,17)	R\$ (982.770,96)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (8.953,90)
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (0,00)	R\$ (973.817,06)*
(-) PERDA NA VENDA DE AÇAO		R\$ (80.950,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COMPRA E VENDA DE AÇÕES		R\$ (980,17)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 138.421,74	R\$ 4.329,60
GANHO NA VENDA DE AÇAO		R\$ 87.672,00	R\$ 0,00
JUROS S/CAPITAL PROPRIO - AÇÕES		R\$ 33.837,30	R\$ 0,00
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS - AÇÕES		R\$ 16.912,44	R\$ 4.329,60
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (2.707.677,92)	R\$ (4.803.903,57)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (1.795.561,63)	R\$ (1.181.713,77)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (488.238,06)	R\$ (327.773,57)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.307.323,57)	R\$ (853.940,20)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.876.968,95	R\$ 2.974.406,86

ÍNDICES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2024

A Empresa **INTERACT SOLUTIONS LTDA**, localizada na Rua Carlos Fett Filho, nº 47, sala 302, Bairro Centro, Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.370/0001-46, apresenta por meio dos Sócios Administradores **Fabio André Frey** e **João Alex Fritsch** e do Contador **Davi Ismael Ewald**, os índices contábeis referentes Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme segue:

AC = Ativo Circulante	R\$ 3.647.074,83		
AD = Ativo Disponível	R\$ 2.437.927,69		
ADR= Duplicatas a receber	R\$ 1.204.744,57		
AD = Despesas Antecipadas	R\$ 4.402,57		
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$ 1.288.602,53		
AP = Ativo Permanente	R\$ 1.315.602,39		
AT = Ativo Total	R\$ 6.251.279,75		
PC = Passivo Circulante	R\$ 458.218,96		
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$ 76.378,36		
REF = Resultado de Exercícios Futuros	R\$ 0,00		
PL = Patrimônio Líquido	R\$ 5.716.682,43		2024
LIQUIDEZ INSTANTÂNEA	AD	= 2.437.927,69	= 5,32
	PC	458.218,96	
LIQUIDEZ CORRENTE	AC	= 3.647.074,83	= 7,96
	PC	458.218,96	
LIQUIDEZ GERAL	AC + ARLP	= 3.647.074,83 + 1.288.602,53	= 9,23
	PC + PELP	458.218,96 + 76.378,36	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	PC + PELP	= 458.218,96 + 76.378,36	= 0,09
	AT	6.251.279,75	
SOLVÊNCIA GERAL	AT	= 6.251.279,75	= 11,69
	PC+PNC	458.218,96 + 76.378,36	

Lajeado/RS, 10 de Junho de 2025.

FABIO ANDRE FREY:43616771072
Assinado digitalmente por FABIO ANDRE FREY:43616771072
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31431446000150, OU=presencial, CN=FABIO ANDRE FREY:43616771072
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Interact Solutions LTDA
Fabio André Frey
 Sócio Administrador
 CPF: 436.167.710-72

JOAO ALEX FRITSCH:65489390000
Assinado digitalmente por JOAO ALEX FRITSCH:65489390000
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=3065319000143, OU=certificado digital, CN=JOAO ALEX FRITSCH:65489390000
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Interact Solutions LTDA
João Alex Fritsch
 Sócio Administrador
 CPF: 654.893.900-00

DAVI ISMAEL EWALD:00479574090
Assinado digitalmente por DAVI ISMAEL EWALD:00479574090
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000108, OU=presencial, CN=DAVI ISMAEL EWALD:00479574090
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.06.10 11:05:30-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Davi Ismael Ewald
 Contador (CRC/RS 102672/O-3)
 CPF: 004.795.740-90

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43204282051	CNPJ 03.339.370/0001-46	
NOME EMPRESARIAL INTERACT SOLUTIONS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3A.46.65.70.A9.A1.57.CD.61.CD.BB.67.02.61.17.D4.E8.8E.8D.F4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	94284300059	CINTIA CRISTINA STEFFENS FORTES:94284300059	676021264111261096 9	16/07/2024 a 16/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03339370000146	INTERACT SOLUTIONS LTDA:03339370000146	566877764286754849 1	25/04/2025 a 25/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3A.46.65.70.A9.A1.57.CD.61.CD.BB.67.
02.61.17.D4.E8.8E.8D.F4-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2025 às 13:31:37

99.15.CF.03.62.11.1E.6C
27.9D.65.D9.AB.BD.43.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INTERACT SOLUTIONS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
 Número de Ordem do Livro: 26
 CNPJ: 03.339.370/0001-46

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: INTERACT SOLUTIONS LTDA
 NIRE: 43204282051
 CNPJ: 03.339.370/0001-46
 Número de Ordem: 26
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: LAJEADO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/08/1999
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2024
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 39901

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: INTERACT SOLUTIONS LTDA
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 26
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 39901
 Data de início: 01/01/2024
 Data de término: 31/12/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Interact Solutions Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.370/0001-46, situada na Rua Carlos Fett Filho, 47, Conj. 302, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95900-038, possui comprovada experiência no fornecimento de Software para Gestão Estratégica (Governance Manager), Gestão de Eletrônica de Documentos (Document Manager), Gestão de Não-Conformidades (Occurrence Manager), Gestão por Processos (Process Manager), Gestão de Competências (Competence Manager), Gestão de Pesquisas (Survey Manager), Gestão de Auditorias (Audit Manager), Gestão de Riscos (Risk Manager), Gerenciamento de Portfólios, Programas e Gestão de Projetos (Project Manager), Gestão de Conteúdo (TV Corporative), e Mobile Showcase (SA Go!, SA Check!, SA Snap!), na modalidade SaaS (Software as a Service), apresentando um desempenho satisfatório na prestação de seus serviços. Além disso, que a Interact Solutions Ltda realiza a prestação de serviço envolvendo instalação, implantação, treinamento, customização, configuração e suporte técnico, igualmente satisfatórios, desde 02 de maio de 2014 até o presente momento, para a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.162.511/0001-65, localizada na Avenida Benjamin Constant, 881, Bairro Centro, CEP 95900-000, na cidade de Lajeado – RS.

Atestamos ainda que até a presente data, nada consta em nossos registros que desabone a sua qualidade e capacidade técnica com relação aos serviços prestados. Informamos que a presente declaração serve tão somente para a participação em licitações, coletas de preços ou comprovação dos serviços prestados, não vinculando o nome da Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado em quaisquer publicidades e/ou propagandas.



Documento assinado digitalmente
FABRICIO SCHEUNEMANN
Data: 21/03/2025 21:45:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lajeado, 21 de março de 2025.

Gerente Operacional

Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado

fabricao.scheunemann@hbb.com.br

(51) 3714-7500



**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR,
CUMULADOS COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.**

Licenciante :	INTERACT SOLUTIONS LTDA.		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 302 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS		
CNPJ:	03.339.370/0001-46	Inscrição Estadual:	072/0139244
Cliente:	SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO		
Endereço:	Avenida Benjamin Constant, 881 – Bairro: Centro. 95900-000 – Lajeado – RS		
CNPJ:	91.162.511/0001-65	Inscrição Estadual:	072/0015650

Por este instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, ambas representadas na melhor forma de suas constituições sociais, têm, entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUMULADO COM SERVIÇOS DE SUPORTE e MANUTENÇÃO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

- 1.1 DO OBJETIVO DO SOFTWARE: o Sistema Strategic Adviser, doravante denominado Strategic Adviser, tem por objetivo automatizar o planejamento e controle dos processos da Gestão Estratégica, com os seguintes módulos e sistemas a seguir relacionados:

Sistemas: **SA-Performance Manager – Gestão Estratégica.**

- 1.2 DA LICENÇA DE USO: a Interact Solutions, doravante denominada INTERACT, na qualidade de legítima proprietária do programa de computador de nome Strategic Adviser, protegido pelos dispositivos das Leis n. 9.609/98 (Lei do Software) e n. 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), dá o referido programa, através de LICENÇA ao CLIENTE, para uso dentro dos limites e características do ambiente operacional fixado no item 3 do Anexo "A".

2 DO LICENCIAMENTO

- 2.1 Os softwares licenciados constam inicialmente detalhados no Anexo "A" e posteriormente em novos Anexo aditados a este contrato.

- 2.2 A INTERACT, na qualidade de legítima proprietária dos programas de computador licenciados, os quais são protegidos pelos dispositivos das Leis n.º 9.609/98 (Lei do Software) e n.º 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais), cede o uso desses, conforme individualizados nos Anexos, através de licença ao CLIENTE, na condição de LICENCIAMENTO, para uso dentro dos limites e características acordadas neste contrato, em caráter definitivo.
- 2.3 Os softwares serão entregues ao CLIENTE, em mídia eletrônica, na forma de código fonte compilado.
- 2.4 A INTERACT é a titular exclusiva dos direitos autorais havidos sobre os softwares objeto de licenciamento, bem como de suas customizações, sejam elas anteriores ou posteriores a este contrato, pelo o que a mesma responsabiliza-se.
- 2.5 Às customizações são aplicáveis os mesmos termos convencionados, para fins de licenciamento dos softwares, devendo ser entendidas como parte desses.
- 2.6 As funcionalidades dos softwares licenciados serão expressas em documentação adequada, a ser entregue pela INTERACT ao CLIENTE após a implantação respectiva.
- 2.7 A INTERACT obriga-se a ceder os códigos fontes respectivos aos APLICATIVOS licenciados, para proveito pelo CLIENTE, somente nas hipóteses da INTERACT dar causa à rescisão deste contrato, de forma motivada por encerramento das atividades empresariais ou falência.

3 DAS DEFINIÇÕES APLICÁVEIS A ESTE CONTRATO

- 3.1 Software, aplicativo ou sistema: consoante dispõe a Lei n.º 9.609/98, é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento de informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-lo funcionar de modo e para fins determinados. Em complementação ao aqui definido, para fins deste instrumento, "APLICATIVO" significará os softwares definidos nos Anexos a este contrato.
- 3.2 Sistema Operacional: é o suporte lógico destinado a controlar a execução dos módulos, assim como o encadeamento de trabalhos, alocação de memória, a gerência de dados e outros correlatos.
- 3.3 Usuário: equivale a estação de trabalho (computador), em que o APLICATIVO é executado pelo usuário, não consistindo em uma pessoa específica.
- 3.4 Número de usuários: é a quantidade máxima de usuários que podem executar o APLICATIVO, simultaneamente.
- 3.5 Mídia eletrônica: identifica o meio físico em que será fornecido o sistema.
- 3.6 Horário comercial: 08h00min às 12h00min e 13h30min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais.
- 3.7 Servidor: é o computador em que está residente a base de dados do APLICATIVO. O servidor pode ser um dos computadores que compõe uma rede

de computadores, e que possuirá a função de colocar a disposição dos demais computadores que funcionam como estações de trabalho.

4 DO SUPORTE

- 4.1 Compreende-se como suporte, os serviços de apoio e orientação quanto ao funcionamento do APLICATIVO e de seus módulos, objetivando o melhor aproveitamento dos mesmos pelo CLIENTE. Esse serviço destina-se exclusivamente à identificação de problemas no funcionamento do APLICATIVO.
- 4.2 Pelo serviço de suporte, contratado através deste instrumento, obriga-se a INTERACT a: (a) oferecer atendimento telefônico no horário comercial, com o objetivo de auxiliar no diagnóstico de problemas do APLICATIVO; (b) disponibilizar, para uso do CLIENTE, acesso à Internet, através do qual esse poderá reportar dúvidas ou ocorrências e executar versões atualizadas do APLICATIVO; (c) esclarecer problemas do APLICATIVO, através de correio eletrônico.
- 4.3 Conforme o caso e estando de acordo, o CLIENTE compromete-se a disponibilizar à INTERACT o equipamento e o APLICATIVO, facilitando, de forma geral, o acesso e os trabalhos dos profissionais da INTERACT, ou de terceiros autorizados por ambas às partes, em comum acordo, para que o serviço possa ser feito com presteza e eficiência.
- 4.4 Não se compreende como suporte e serão cobrados a parte, mediante orçamento prévio, os serviços referentes à: (a) correção de erros provenientes de operação e uso indevido do sistema; (b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocado por erro de operação, instalação elétrica e erros de programas específicos do CLIENTE; (c) serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos. Fica, entretanto, desde já estabelecido que a hora de trabalho, para serviços de suporte em ambientes do CLIENTE é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), sendo que tais valores serão pagos de acordo com a política de pagamento do CLIENTE, constante nas alíneas do item 12.3.

5 DA MANUTENÇÃO

- 5.1 Por serviços de manutenção compreende-se: (a) a correção de falhas do APLICATIVO quando essas acontecerem, podendo, a critério da INTERACT, limitar-se à substituição da cópia com falha por cópia corrigida e igualmente customizada; (b) o fornecimento de novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimo de rotina ou melhoria de desempenho, correndo por conta do CLIENTE o custo do meio físico e o frete quando necessário.
- 5.2 Ficam excluídos dos serviços de manutenção, as solicitações de customização eventualmente feitas pelo CLIENTE, após ter sido dado o devido aceite a tais serviços. Havendo necessidade de serviços outros que os aqui contratados, cabe à INTERACT atender à solicitação do CLIENTE, mediante proposta própria e orçamento prévio, a serem aceitos pelo CLIENTE, caso o mesmo tiver interesse.
- 5.3 O CLIENTE deverá executar as novas versões do APLICATIVO, liberadas pela INTERACT, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da comunicação expressa da liberação da nova versão.

6 DAS LIMITAÇÕES À LICENÇA DE USO

- 6.1 O CLIENTE ou terceiros não poderão, em qualquer hipótese: (a) copiar, ceder, sublocar, vender, licenciar, dar em garantia, reproduzir, doar, alienar, de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, os programas de computador objeto deste contrato, assim como quaisquer informações relativas ao mesmo; (b) modificar as características dos programas ou módulos que compõem o sistema.
- 6.2 O CLIENTE somente poderá copiar o programa para geração de 1 (uma) cópia de segurança, conforme autorizado pelo Art. 6, I, da Lei 9.609/98.

7 DOS TREINAMENTOS

- 7.1 A INTERACT disponibilizará treinamentos mediante solicitação e aprovação do CLIENTE, após eventual conclusão da customização e implantação do APLICATIVO, a fim de orientar a equipe técnica do CLIENTE e torná-la apta a operar o APLICATIVO, conforme suas necessidades, usando-o corretamente.

8 DA VIGÊNCIA

- 8.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará de acordo com o que segue abaixo ajustado:
- 8.1.1 O licenciamento do APLICATIVO, suas customizações e atualizações supervenientes são ora contratados;
- 8.1.2 Quanto aos serviços de desenvolvimento, customização e implantação, a presente relação contratual vigorará até a efetiva conclusão e aceite dos mesmos, pelo CLIENTE;
- 8.1.3 Quanto aos serviços de treinamento, a presente relação contratual vigorará até o término dessas atividades;
- 8.1.4 Os serviços de manutenção e suporte vigorarão pelo período inicial de 12 (doze) meses, a contar do mês da instalação, sendo renovado automaticamente por novos períodos iguais e sucessivos, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário, no período de 60 (sessenta) dias antes do novo período anual, não necessariamente no início de tal prazo.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA INTERACT

- 9.1 Com relação aos licenciamentos do APLICATIVO, a INTERACT obriga-se a:
- 9.1.1 Fornecer o APLICATIVO ao CLIENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em mídia eletrônica, sendo que tal prazo começa a fluir a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura deste instrumento;
- 9.1.2 Efetuar a instalação do APLICATIVO, nos prazos combinados, em computador/servidor conforme especificação mínima descrita no item 3 do Anexo "A", designado pelo CLIENTE, prazo esse que começa a fluir a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura deste instrumento;

9.1.3 Testar e deixar em condições plenas de operacionalidade o APLICATIVO objeto deste contrato;

9.1.4 Permitir que o CLIENTE efetue a execução de cópia de segurança (backup) do APLICATIVO e arquivos relacionados, em formato que desejar, desde que zelando pela segurança desses bens intangíveis, com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original, em caso de perda de seus arquivos;

9.1.5 Disponibilizar para o CLIENTE através de tele processamento eletrônico, as correções dos eventuais erros existentes no APLICATIVO licenciado e customizado;

9.1.6 Manter atualizado tecnicamente o APLICATIVO licenciado, efetuando implementações, modificações e aperfeiçoamento em relação ao desempenho e outras, de forma geral, a seu critério;

9.1.7 Propor procedimentos temporários, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida, para eventual problema ou falha apresentada pelo APLICATIVO;

9.1.8 Fornecer todos os manuais e instruções para a correta utilização do APLICATIVO;

9.1.9 A Interact fica obrigada pelo dever de sigilo e confidencialidade de todos os dados, elementos e informações obtidas através desse acesso remoto, ou obtidas por meio na execução das suas obrigações assumidas neste Instrumento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

10.1 Além das obrigações impostas pela legislação vigente, por força deste instrumento, obriga-se o CLIENTE a:

10.1.1 Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do APLICATIVO pela INTERACT, dentro do horário comercial da mesma, na data previamente ajustada entre as partes, sendo que por "recursos materiais" entende-se, principalmente, o equipamento com unidade processadora, na qual será instalado o APLICATIVO, com seu respectivo sistema operacional básico previamente instalado e configurado pelo CLIENTE;

10.1.2 Manter os arquivos necessários à utilização do APLICATIVO, em ambiente seguro;

10.1.3 Disponibilizar pessoal apto a acompanhar a prestação de serviços ora contratada;

10.1.4 Designar equipe que operará o APLICATIVO, para a participação nos treinamentos.

10.2 Quanto ao suporte e manutenção, o CLIENTE obriga-se a:

10.2.1 Prover, sempre que ocorrer quaisquer problemas com o APLICATIVO e que tiver condições para tanto, toda a documentação, relatórios e demais informações que reitem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os serviços a serem prestados pela INTERACT;

10.2.2 Conceder acesso, quando necessário, em seu ambiente operacional, designando pessoa habilitada para acompanhar os profissionais encaminhados pela INTERACT, para a execução de serviços de manutenção;

- 10.3 Os profissionais designados pelo CLIENTE para acompanhar a totalidade dos serviços prestados pela INTERACT, ficam autorizados a solicitar esclarecimentos acerca das ferramentas e processos empregados, dentre outras dúvidas que possam vir a ter, a fim de que as ferramentas implantadas sejam perfeitamente recepcionadas em ambiente do CLIENTE.

11 DAS GARANTIAS

- 11.1 A INTERACT garante a qualidade e o desempenho do APLICATIVO, de acordo com documentação relativa, bem como a disponibilidade e a qualidade dos serviços fornecidos, conforme descritos neste instrumento e no Anexo "A".
- 11.2 Quanto aos serviços de suporte, garante ainda disponibilizar a devida orientação, informação e apoio, quanto ao funcionamento do APLICATIVO, objetivando melhor aproveitamento do mesmo, obrigando-se a: (a) esclarecer dúvidas operacionais através de ligações telefônicas, exclusivamente sobre o APLICATIVO, durante o horário comercial; (b) esclarecer dúvidas operacionais, através de mensagem eletrônica, exclusivamente sobre o APLICATIVO, previamente enviada para endereço eletrônico fornecido pela INTERACT.
- 11.3 A INTERACT garante a manutenção do APLICATIVO, comprometendo-se a: (a) manter atualizadas as funções existentes no APLICATIVO, conforme documentação relativa; (b) corrigir as falhas do APLICATIVO, quando essas acontecerem, podendo, a seu próprio critério, limitar-se a substituir a (s) cópia (s) com falhas, por cópia (s) corrigida (s); c) fornecer novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, correndo por conta do CLIENTE o meio físico e o transporte.

12 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os valores da licença de uso e dos serviços de suporte e manutenção encontram-se estipulados no(s) Anexo(s), respectivamente, obrigando-se o CLIENTE a pagá-los, nas condições ali previstas. Na hipótese de novos softwares serem incorporados a este contrato, novo Anexo será firmado para regular o valor e a forma de pagamento, atentando-se aos termos desde já negociados.
- 12.2 Sobre os valores pactuados estão inclusos todos os impostos municipais, estaduais e federais, bem como os demais tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto do presente contrato.
- 12.3 O pagamento de qualquer fatura, título ou instrumento de cobrança, emitido pela INTERACT, para fins de pagamento pelo CLIENTE, deverá observar os seguintes termos:
- 12.3.1 Os valores serão vencíveis nos dias 10 (dez) de cada mês, sendo que a fatura, título ou instrumento de cobrança e nota fiscal respectivos devem ser entregues no CLIENTE, com 10 (dez) dias úteis de antecedência a data apazada para vencimento;

- 12.4 Os valores da licença de uso e os serviços de suporte e manutenção previstos no(s) Anexo(s) estão expressos em "Reais" e serão reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV acumulado do período, ou no caso de extinção deste, por outro índice oficial que vier a sucedê-lo.
- 12.5 Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento, por culpa do CLIENTE, os valores serão acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% ao mês, pro rata die, calculados sobre o valor devido.
- 12.6 As despesas referentes a serviços de implantação e manutenção em ambiente do CLIENTE, tais como deslocamento, estacionamento, eventuais estadias e refeições, acrescidas de impostos de faturamento, devem ser ressarcidas pelo CLIENTE, mediante entrega das notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos serviços e/ou produtos.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação à outra parte, a ser enviada por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando as cláusulas seguintes.
- 13.2 O Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer penalidade e/ou indenização, no caso de haver infração de qualquer das disposições pactuadas, em especial na constatação de fraude ou infração das normas legais e/ou fiscais em vigor, ficando a parte inocente desobrigada de conceder qualquer pré-aviso e ressalvado o seu direito de pleitear o devido ressarcimento de eventuais danos no caso de culpa ou dolo comprovados da outra parte.
- 13.3 A rescisão motivada pela INTERACT poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 13.3.1 Pelo inadimplemento do CLIENTE, quanto ao pagamento do Licenciamento dos sistemas previstos neste contrato, ficando o CLIENTE impedido de continuar utilizando o sistema contratado e com a paralisação imediata dos serviços, e, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões.
- 13.3.2 Pelo inadimplemento do CLIENTE, quanto ao pagamento dos serviços de Suporte e Manutenção previstos neste contrato, ficando o CLIENTE de posse do sistema contratado e com a paralisação imediata dos serviços, ficando ainda, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões.
- 13.3.3 Pela cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia e expressa autorização da INTERACT, dos direitos e obrigações dos sistemas assumidas em decorrência do presente contrato, conforme limitação prevista na Cláusula 6.1, ficando o CLIENTE impedido de continuar utilizando o sistema contratado;
- 13.4 A rescisão motivada pelo CLIENTE importará, no que se refere à licença de uso, no pagamento, pelo mesmo, do saldo devedor referente ao Licenciamento, se existente, ficando o CLIENTE de posse do sistema contratado. Nos casos de suporte e manutenção, na paralisação imediata dos serviços, ficando, de consequência, suspenso o fornecimento de novas versões.

13.4.1 Ocorrendo rescisão motivada pelo CLIENTE, a seu critério, poderá ocorrer o cancelamento do saldo devedor referente ao Licenciamento, ficando o CLIENTE impedido de continuar utilizando o sistema contratado.

13.5 O CLIENTE poderá rescindir o presente contrato em caso de inadimplência da INTERACT na prestação dos serviços ora contratados, desde que a mesma, notificada, não promova sua correção no prazo de 10 (dez) dias.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As partes, por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do APLICATIVO ou dados gerais em razão do contrato.

14.2 A INTERACT nomeia a empresa INTERACT DEVELOPMENT LTDA., empresa integrante do Grupo Interact, conforme abaixo descrita e qualificada, para prestar os serviços de Suporte e Manutenção previstos neste contrato, bem como, emitir os respectivos faturamentos deste serviço a partir da data deste contrato.

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. CEP 95.900-000 - Lajeado – RS	
CNPJ:	07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual: 072/0114020

14.3 A INTERACT poderá subcontratar suas Franquias, empresas devidamente qualificadas, para prestar os serviços de implantação de sistema. Havendo esta subcontratação, em concordância com o CLIENTE, estas poderão efetuar faturamento direto dos seus serviços prestados. A Franquia deverá atender criteriosamente as definições estabelecidas no contrato principal.

14.4 É de inteira responsabilidade da INTERACT o pagamento do salário de seus empregados, contratados, agente, representantes a qualquer título, bem como despesas outras havidas com tal pessoal. À INTERACT é exclusivamente responsável por dar cumprimento a todas as exigências da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, uma vez que inexistente qualquer vínculo entre o CLIENTE e os profissionais e demais pessoal ligado à INTERACT.

14.5 É vedado ao CLIENTE, contratar colaboradores ativos da INTERACT e suas Franquias ou observar período mínimo de 12 (doze) meses para contratação de colaboradores afastados. Tal contratação também é vedada a INTERACT.

14.6 O CONTRATO obriga as partes e seus sucessores e somente o CLIENTE possui licença não exclusiva para a utilização do sistema, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a INTERACT, que poderá a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes, à outra empresa, bem como, utilizá-lo como garantia em operação financeira, sem que haja prejuízo ao CLIENTE.

14.7 O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, somente mediante aditivo contratual, devidamente assinado pelas partes.

14.8 Fica eleito o foro da cidade de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado-RS, 02 de maio de 2014.

INTERACT SOLUTIONS LTDA.

SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO

TESTEMUNHAS:

1. Arlete Wasem

CPF: 005.210.220-37

2 .

CPF:

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR,
CUMULADOS COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.**

ANEXO A

Licenciante :	INTERACT SOLUTIONS LTDA.		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 302 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS		
CNPJ:	03.339.370/0001-46	Inscrição Estadual:	072/0139244
Cliente:	SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO		
Endereço:	Avenida Benjamin Constant, 881 – Bairro: Centro. 95900-000 – Lajeado – RS		
CNPJ:	91.162.511/0001-65	Inscrição Estadual:	072/0015650

Código da Proposta Comercial: PR-BR-058/14 v.01

01 – Licenciamento

Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Global
Licença para Servidores Sistema de Aplicações:			
SA-Performance Manager	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
Licenças para Usuários simultâneos dos Sistemas de Aplicações:			
SA-Performance Manager	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
Condição Especial para Fechamento			(-) R\$ 8.200,00
Valor Total do Licenciamento do Sistema			R\$ 24.300,00
Preparação do Release de Instalação, Instalação Técnica e Configuração Inicial nos servidores do cliente. (Versão Desktop)			R\$ 980,00
Preparação do Release de Instalação, Instalação Técnica e Configuração Inicial nos servidores do cliente. (Versão Web)			R\$ 1.547,00
Valor Total do Projeto de Implantação do Sistema			R\$ 6.000,00

Condições:

- O valor referente ao Licenciamento dos sistemas, instalações das versões (desktop e web) e o Projeto de Implantação serão dividido em 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas, de R\$ 2.735,59, com o primeiro vencimento no dia 15 de julho de 2014. A este valor será acrescido o Suporte e Manutenção Mensal;
- Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação não estão inclusas e serão cobradas mediante reembolso, acrescidos de impostos de faturamento;
- Todos os impostos (federais, estaduais e municipais) estão inclusos.

02 – Projeto de Implantação			
Implantação SA-Performance Manager			
Descrição	Qtde Horas	Valor por Hora	Investimento
a) Mapeamento das características de Implantação do AS-Performance Manager	2 h	R\$ 100,00	R\$ 200,00
b) Aprovação do Projeto	2 h	R\$ 100,00	R\$ 200,00
c) Estruturação do modelo de dados: Estratégico e Operacional	8 h	R\$ 100,00	R\$ 800,00
d) Levantamento de necessidades para posterior integração dos dados	8 h	R\$ 100,00	R\$ 800,00
e) Capacitação do grupo de usuários Expert's (1 turma)	8 h	R\$ 100,00	R\$ 800,00
f) Capacitação do grupo de usuários Gestores (1 turma)	8 h	R\$ 100,00	R\$ 800,00
g) Capacitação do grupo de usuários Operadores (1 turma)	8 h	R\$ 100,00	R\$ 800,00
h) Estruturação das análises gerenciais	8 h	R\$ 100,00	R\$ 800,00
i) Capacitação do grupo de usuários Explorer's (Diretores) (1 turma)	4 h	R\$ 100,00	R\$ 400,00
j) Revisão final, validação da Implantação do SA-PM	4 h	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Total de Horas SA-Performance Manager	60 h		R\$ 6.000,00

03 – Características do Ambiente Operacional	
SERVIDOR de BANCO DE DADOS	
Sistema Operacional	Windows XP/2003/2008/Seven ou Linux
Processador	Mínimo: Intel Dual Core 2.0 GHz ou compatível Recomendado: Intel Quad Core 2.0 GHz ou compatível
Banco de Dados Padrão	MySQL (5.0 ou superior)
Banco de Dados Suportados	MySQL, MS SQL Server 2005/2008, Oracle 10g/11g,DB2
Espaço para Instalação	500MB (considerando o SGDB já instalado e o uso inicial do sistema, pois será necessário espaço adicional para dados conforme utilização)
Memória RAM no servidor	Mínimo: 1024MB Recomendado: 2048MB
Portas disponíveis TCP/IP	3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (MS SQL Server)
SERVIDOR de ARQUIVOS	
Sistema Operacional	Windows XP/2003/2008/Seven ou Linux
Espaço para Instalação	500MB (considerando a instalação e o uso inicial do sistema. Conforme o uso será necessário espaço adicional para dados)
SERVIDOR WEB	
Sistema Operacional	Windows Server 2003/2008 64Bit ou Linux Enterprise Edition 64Bit. Em ambientes com menos de 40 usuários simultâneos também pode ser o Windows Server 2003/2008 32Bit
Processador	Recomendado: Intel Quad Core 2.0 GHz ou compatível
Banco de Dados Padrão	MySQL (5.0 ou superior)

Banco de Dados Suportados	MySQL, MS SQL Server 2005/2008, Oracle 10g/11g
Espaço para Instalação	10 GB (mais espaço adicional para banco de dados e arquivos de dados conforme utilização)
Memória RAM no servidor	Mínimo: 4 GB (para até 40 acessos simultâneos) Para cada acesso adicional calcular uma média de 50 MB.
Web Container	Apache Tomcat 6.0
Portas disponíveis TCP/IP	3306 (MySQL), 1521 (Oracle), 1433 (MS SQL Server), 8080 (Apache Tomcat)
Link de internet para acessos externos	Mínimo: 1 Mega (para até 4 acessos simultâneos) Para cada acesso adicional calcular uma média de 256 kbps.

ESTAÇÕES CLIENTE

Sistema Operacional	Windows XP/Vista/Seven ou Linux
Processador	Intel 2.0 GHz ou compatível
Espaço para Instalação	0MB (disponibilização de atalho)
Memória RAM no cliente	1024MB
Monitor/Vídeo	1024x768 com 256 cores
Navegador Web *	Firefox 5, Internet Explorer 9, Chrome 14, Safari 5.1 (imprescindível ter suporte a javascript)

* Necessário caso o cliente utilize o SA-Web.

04 – Pedidos de Manutenção, Suporte e Abertura de Chamados

Pedidos de Manutenção e Suporte

Empresa: Interact Solutions Ltda.
Fone/fax: 0xx51 3710-5100 Opção 1
E-mail: support@interact.com.br

Abertura de Chamados

Acessar Canal do Cliente e utilizar a opção Ticket de Suporte conforme link abaixo:
Site: <http://www.interact.com.br/pt/tickets/login.jsp>

Lajeado-RS, 02 de maio de 2014.

INTERACT SOLUTIONS LTDA.

SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR,
CUMULADOS COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO.**

ANEXO B

Licenciante :	INTERACT SOLUTIONS LTDA.		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 302 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS		
CNPJ:	03.339.370/0001-46	Inscrição Estadual:	072/0139244
Licenciante :	INTERACT DEVELOPMENT LTDA.		
Endereço:	Rua Carlos Fett Filho, 47, conj. 201 – Bairro: Centro. 95.900-000 - Lajeado – RS		
CNPJ:	07.458.353/0001-89	Inscrição Estadual:	072/0114020
Cliente:	SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO		
Endereço:	Avenida Benjamin Constant, 881 – Bairro: Centro. 95900-000 – Lajeado – RS		
CNPJ:	91.162.511/0001-65	Inscrição Estadual:	072/0015650

Código da Proposta Comercial: PR-BR-058/14 v.01

01 – Suporte e Manutenção

Taxa Mensal de Suporte e Manutenção dos Sistemas	Mensal	R\$ 680,00
---	---------------	-------------------

Condições Especiais:

- a) O valor Mensal referente ao Suporte e Manutenção terá seu primeiro vencimento no dia 15 de junho de 2014;
- b) Todos os impostos (federais, estaduais e municipais) estão inclusos.

Lajeado-RS, 02 de maio de 2014.

INTERACT SOLUTIONS LTDA.

INTERACT DEVELOPMENT LTDA.

SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Interact Solutions Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.370/0001-46, situada na Rua Carlos Fett Filho, 47, Conj. 302 – Bairro Centro – Lajeado/RS, CEP 95900-038, é nossa atual contratada através do Contrato nº 1443423, e presta serviços ao HCPA e possui comprovada experiência no fornecimento de Software, na modalidade de Licenciamento, para Gestão de Riscos (SA Risk Manager), Gestão de Ocorrências para tratamento de não conformidades (SA Occurrence Manager), Gestão Eletrônica de Documentos (SA Document Manager), Gestão Estratégica (SA Governance Manager) e Solução LGPD para conformidade regulatória, apresentando desempenho satisfatório na prestação de seus serviços., conforme detalhamento a seguir:

Dados do Contratante:

- **Denominação:** Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA
- **Endereço:** Rua Ramiro Barcelos, 2350 - Largo Eduardo Z. Faraco, Porto Alegre/RS, CEP 90.035-903.
- **CNPJ:** 87.020.517/0001-20
- **Contrato 1443423**
 - **Vigência:** de 27/03/2025 até 27/03/2030.
 - **Forma de Contratação:** Edital Licitatório, PAC 157.381.
 - **Objeto:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES NO AMBIENTE CORPORATIVO E MÓDULOS QUE COMPREENDEM A PLATAFORMA SA - STRATEGIC ADVISER.
- **Contrato 276623**
 - **Vigência:** de 04/02/2020 até 04/02/2025.
 - **Forma de Contratação:** Edital Licitatório, PAC 143.542.
 - **Objeto:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES NO AMBIENTE CORPORATIVO E MÓDULOS QUE COMPREENDEM A PLATAFORMA SA - STRATEGIC ADVISER.

Durante o período relativo ao contato anterior, 276623, foram executadas atividades de manutenção e suporte aos sistemas mencionados acima. O licenciamento utilizado é open, ilimitado, estimado em 7.000 (sete mil) usuários cadastrados atualmente na instituição. O sistema permite o cadastramento de usuários sem limitação numérica, assegurando maior abrangência no acesso à solução.

Atestamos, ainda, que a Interact Solutions Ltda realiza a prestação de serviços envolvendo instalação, implantação, treinamento, customização, configuração e suporte técnico para usuários ilimitados, os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, conforme previsto em edital, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Contato:

- e-mail: L-CGTIC-SUCON@hcpa.edu.br
- Fone: (51) 3359-8279

Porto Alegre, RS, 29 de Agosto de 2025.

LUIZ MARCOS
ZAMBONATO:50366
009915

Assinado de forma digital por LUIZ
MARCOS
ZAMBONATO:50366009915
Dados: 2025.09.01 10:56:55 -03'00'

Luiz Marcos Zambonato
Supervisor de Gestão de Contratos e
Aquisições

ANDRE MENA
AVILA:75523060097

Assinado de forma digital por
ANDRE MENA AVILA:75523060097
Dados: 2025.09.01 11:06:57 -03'00'

André Mena Ávila
Coordenador de Gestão da Tecnologia
Informação e Comunicação



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
SERV DE DIREITO ADMINISTRATIVO - LICIT.CONTR.CONV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1443423

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 157381

De um lado, o **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**, empresa pública federal, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2350, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 87.020.517/0001-20, doravante designada HCPA, por seu Diretor- Presidente, Prof. Dr. Brasil Silva Neto; de outro, **INTERACT SOLUTIONS LTDA**, com sede na rua Carlos Fet Filho, nº 47, sala 302, bairro centro, Lajeado, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.333.937/0001-46, doravante designada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, senhores Fábio André Frey, inscrito no CPF sob nº 436.167.710-72 e Senhor João Alex Fritsch, inscrito no CPF sob nº 654.893.900-00, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Enquadramento legal: Art. 30, *caput*, da Lei 13.303/16 e art. 131 Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.

Bases do contrato: Processo administrativo nº 157381.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto do contrato é a prestação de serviços técnicos de suporte técnico, manutenção e atualizações no ambiente corporativo e módulos que compreendem a plataforma SA - Strategic Adviser, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos autuados no processo administrativo Nº 157381.

1.2. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução do contrato, encontram-se assegurados pela FONTE: **1000000000**; PROGRAMA DE TRABALHO: **12.302.5113.4086.0043.9999**; GRUPO DE DESPESA: **349040**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.O HCPA pagará à CONTRATADA, na forma das subcláusulas adiante, com valor total de R\$ 162.093,72 (cento e sessenta e dois mil, noventa e três reais e setenta e dois centvos), conforme proposta do fornecedor, parte integrante do contrato, independente de transcrição:

Item	Descrição	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de manutenção, suporte e atualizações no módulo Governance Manager (BSC), da solução SA - Strategic Adviser,	12	R\$ 2.542,67	R\$ 30.512,04
2	Serviços de manutenção, suporte e atualizações no módulo Document Manager (GED), da solução SA - Strategic Adviser	12	R\$ 1.264,11	R\$ 15.169,32
3	Serviços de manutenção, suporte e atualizações no módulo Occurrence Manager (Ocorrências) da solução SA - Strategic Adviser	12	R\$ 1.264,11	R\$ 15.169,32
4	Serviços de manutenção, suporte e atualizações no módulo Competence Manager (Gestão por competências), da solução SA - Strategic Adviser	12	R\$ 1.466,83	R\$ 17.601,96
5	Serviços de manutenção, suporte e atualizações no módulo Risk Manager (Gestão de riscos), da solução SA - Strategic Adviser	12	R\$ 2.391,55	R\$ 28.698,60
6	Serviços de manutenção, suporte e atualizações no módulo LGPD, da solução SA - Strategic Adviser,	12	R\$ 2.291,97	R\$ 27.503,64
7	Serviços de manutenção, suporte ao módulo básico do sistema instalado, versão Web (versão 7),	12	R\$ 2.286,57	R\$ 27.438,84
	TOTAL		R\$ 13.507,81	R\$ 162.093,72

2.2.Notas Fiscais Relativas á serviços enviar para:

2.2.1. O arquivo deverá vir em PDF da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail: para **L-NFE-**

2.2.2.A emissão da Nota Fiscal só poderá ocorrer após o recebimento da **Autorização de Faturamento da Parcela (AFP)**. Depois dos serviços realizados o Fornecedor receberá um e-mail informando que a AFP está disponível no Portal do HCPA. Esta AFP representa a existência de saldo orçamentário, possibilitando o posterior pagamento das notas. Caso tenha intercorrências, entrar em contato com o Serviço de Análise Financeira e de Execução Contratual, através dos telefones (51) 3359- 8502, 3359-8437 ou 3359-8801, a fim de verificação.

2.2.3.No caso de incorreção a **nota fiscal/fatura** será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.2.4.Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal (autuações fiscais) a que o HCPA está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF enquanto a obrigação legal não for atendida.

2.2.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente para a empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, no valor de **R\$ 13.507,81 (treze mil, quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos), no mês subsequente ao de competência da prestação, dez (10) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante certificação do gestor responsável**, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da Autorização de Fornecimento (Empenho), mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de notas fiscais/faturas com código de barras, uma vez satisfeita as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

2.3.O pagamento está sujeito, ainda a satisfação dos seguintes requisitos por parte da contratada:

a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta). O CNPJ deverá ser a da empresa vencedora da licitação.

b) Se o HCPA verificar que a contratada no curso da execução do contrato teve alterado a situação de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Federal, notifica-la-á, para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvados os fornecimentos já realizados.

c) O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante no contrato e na Nota de Empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle. Não será aceito Nota Fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial.

d) A contratada na emissão da nota fiscal deverá destacar, os tributos abaixo, especificando o valor a ser retido, bem como sua base de cálculo segundo a seguinte legislação:

- Retenção para a Previdência Social (INSS) - Art. 112 e seguintes da IN MPS/ nº 971, de 2009;

- O HCPA reterá e recolherá em conformidade com a legislação previdenciária (Lei nº 9.711/98, que alterou o art.31 da Lei nº 8212/91 e IN MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009) a alíquota do INSS relativa a serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, quando for o caso.

- Imposto de Renda e das Contribuições Sociais (**DDF**) - Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012 .

-O HCPA reterá e recolherá o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos que efetuar à fornecedora de bens ou de serviços em geral, conforme prevê o Artigo 34 da Lei 10.833 de 29/12/03, combinado com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996. Conforme Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação e identificar o código correspondente a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

- As alíquotas das referidas retenções estarão de acordo com as fixadas no Anexo I da Instrução Normativa/RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Para o fim do atendimento do § 3º e § 5º do Artigo 2º da IN/RFB nº 1.234/12, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Se a licitante for optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 4º, incisos III, IV e XI da IN/RFB nº 1.234/12), deverá apresentar a cada pagamento a Declaração assinada pelo representante legal, de que se trata a Instrução Normativa/RFB 1.234/12, art. 4º. e 6º. a não apresentação desta declaração acarretará retenção e recolhimento dos referidos tributos.

- Imposto Sobre Serviço (ISS) - O prestador de serviços deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal, a alíquota do ISS correspondente ao serviço e cumprir o disposto no art. 183 e 184 do decreto 15.416 de 20/12/2006 de Porto Alegre. Nos termos do art. . 39, inciso X, do referido decreto municipal (e Lei Complementar Federal nº 116/2003), o HCPA, empresa publica federal integrante do SIAFI, é obrigado a reter o ISS na fonte, quando do pagamento. A contratada estabelecida ou que tiver domicílio fora de Porto Alegre (salvo exceções legais previstas na legislação - ver art. 1º e 2º da IN SMF nº 01/2009), deverá cumprir as exigências do inciso XX e os §§ 8º e 9º do Art. 1º e ao Art. 1º-A da LC Municipal de Porto Alegre 306/1993.

- Se a licitante for optante pelo SIMPLES NACIONAL e sujeita a tributação do ISS, deverá além disso, demonstrar a alíquota favorecida de ISS a ser aplicada na retenção na fonte, conforme percentual previsto nos anexos III, IV e V da LC Federal 123/2006 Art. 21, § 4º inciso V, alterada pela LC Federal nº 128/2008.

- O HCPA reterá e recolherá em conformidade com a legislação previdenciária (Lei nº 9.711/98, que alterou o art.31 da Lei nº 8212/91 e IN MPS/SRP nº 03, de 14/07/2005) a alíquota do INSS relativa a serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, quando for o caso.

2.4.Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos direta ou indiretamente em decorrência da execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a norma tributária, sem direito a reembolso.

2.5.O HCPA, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

2.6.Não caberá qualquer reivindicação resultante de erro de avaliação da CONTRATADA relativamente à incidência tributária (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) sobre os serviços, para o efeito de obter revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

2.7.Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA aumentou indevidamente os seus preços mediante acréscimo dos valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao HCPA dos valores porventura pagos à CONTRATADA, atualizados monetariamente.

2.8.Se, no decorrer do prazo de vigência do contrato ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes, alteração de alíquotas, instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao HCPA

2.9. Os preços contratados não terão reajustes pelo período de um (1) ano. Após este período poderão ser reajustados pela variação do IPCA (IBGE), a contar da data da proposta, conforme Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1.Os produtos, bens e serviços abrangidos pela presente contratação compreendem todos os serviços de Suporte técnico, manutenção e atualizações no Ambiente Corporativo e módulos que compreendem a plataforma SA - Strategic Adviser para os módulos abaixo relacionados:

3.1.1.Módulo Performance Manager (PM): A Gestão do Planejamento estratégico do HCPA e todo seu desdobramento junto às áreas de negócio suportada pelo módulo SA - Performance Manager. Foram feitas parametrizações e customizações para que atendessem a metodologia e sistemática de funcionamento deste processo compartilhado e integrado com a solução atual de Business Intelligence. A interrupção do uso deste módulo de forma não planejada pode comprometer o bom funcionamento do modelo atual de gestão de indicadores, projetos e programas estratégicos e operacionais bem como Planos de ação que buscam reverter situações não esperadas.

3.1.2.Módulo Document Manager (GED): Mantém em seu repositório cerca de 4 mil documentos normativos que descrevem as rotinas institucionais (Políticas, Planos, POPs e Protocolos Assistenciais). O sistema guarda todas informações da vida útil dos documentos, além de armazenar documentos obsoletos. As regras do sistema atendem todas recomendações de boas práticas na gestão documental, dentre elas os registros de versões, datas de elaboração, aprovação, validade, sistema de codificação e responsáveis por todas as etapas do documento. O sistema também armazena em seu repositório as Fichas Técnicas dos diversos indicadores institucionais, relacionando estes documentos ao SA-Performance Manager. A interrupção ou falta de manutenção deste módulo pode comprometer a disponibilidade destas rotinas em todas áreas do hospital, a quebra da qualidade pelo não seguimento das rotinas pelo corpo funcional, já que elas não estarão mais disponíveis, e a dificuldade com o gerenciamento manual destas 4.500 rotinas. Além disso, o sistema e as regras internas de funcionamento atendem aos padrões de Acreditação Hospitalar Internacional da Joint Commission International, que é a instituição que certifica a qualidade dos processos do hospital, incluindo a gestão documental. Este é um importante processo de reconhecimento que também poderá ficar comprometido, caso haja descontinuidade do contrato.

3.1.3.Módulo Occurrence Manager (Ocorrências): Neste módulo são processadas todas as ocorrências (incidentes e eventos adversos e suas classificações em relação aos danos aos pacientes, como leves, moderados, graves e sentinelas) notificadas na instituição nos termos da Portaria do Ministério da Saúde que criou Núcleos de Segurança de Pacientes em hospitais em 2013 e das exigências da Acreditação Internacional obtida pelo HCPA através da Joint Commission International. O módulo compreende as etapas de análise e tratamento de eventos adversos utilizados pela Gerência de Risco, 16 subcomissões de segurança e qualidade, além do Grupo de Uso Seguro de Medicamentos e Comissão de Quedas. Corresponde a um quesito imprescindível na cultura de segurança que é a cultura do "report", onde os profissionais podem reportar erros, falhas e riscos de forma anônima ou se identificando. Constitui a ferramenta que possibilita à instituição conhecer seus problemas e riscos e possibilitar o tratamento destes à fim de mitigá-los.

3.1.4.Módulo Gestão por Competências: Todo o processo de Gestão por Competências (acompanhamento, avaliação e ações de desenvolvimento) é suportado pelo Módulo Competence Manager, o qual foi customizado para atender às etapas do processo de acompanhamento e desenvolvimento (disponibilização de diário de bordo e PDI desvinculado do ciclo de avaliação) e de avaliação (autonomia do gestor para delegação de avaliação e de agendamento desta; preservação do sigilo das informações da autoavaliação e da avaliação da chefia; garantia da participação do funcionário na avaliação final em conjunto com a chefia mediante logins conjuntos). Para isso, foram desenvolvidas integrações com os demais sistemas utilizados nos processos de gestão de pessoas, a fim de automatizar e agilizar o desenho das estruturas de avaliação (centros de custo), a atualização das nomeações e destituições de chefias, a vinculação dos mapas de avaliação aos funcionários e as demais movimentações funcionais (trocas de centro de custo, troca de função, afastamento/retorno de afastamento, entre outros). A interrupção do uso deste Módulo prejudicará o registro do acompanhamento do funcionário, de suas ações de desenvolvimento e, principalmente, impossibilitará a realização da avaliação anual, cujo resultado, conforme Plano de Cargos e Salários, é utilizado para fins de participação e concorrência nos processos de progressão salarial (horizontal e vertical) dos funcionários, bem como em processos de transferência de turno junto a diversas áreas. Além disso, desde 2019, o Módulo Competence é utilizado para fins de registro da avaliação de desempenho clínico e renovação de permissões para médicos, requisitos considerados no processo de Acreditação Hospitalar da Joint Commission International (JCI), padrões SQE10, SQE11 e SQE12.

3.1.5.Módulo Risk manager: A gestão de riscos corporativos é uma das atividades da Coordenadoria de Gestão de

Riscos e Integridade Corporativa - CGRIC em assessoramento às áreas do HCPA. Nesse sentido, o módulo Risk Manager é utilizado como parte integrante do processo de gestão de riscos em sua conformação atual. Atualmente utiliza-se os componentes de configuração: Cadastro de Riscos, Cadastro de Controles e Cadastro de Unidades de Negócio. No âmbito da administração de riscos, o módulo possibilita vincular riscos e controles a um determinado processo e, ainda, à unidade de negócio responsável pelo gerenciamento dos riscos. O sistema gera então uma matriz de riscos expressa por valores de probabilidade e impacto atribuídos quando do cadastro dos riscos. Atualmente estão registrados cerca de 780 riscos e 1.150 controles. A manutenção do módulo é uma importante condição para dar continuidade, de forma ritmada, na avaliação dos riscos mapeados nas áreas e no acompanhamento do panorama de riscos corporativos presentes no HCPA.

3.1.6. Módulo LGPD: Atende às necessidades da instituição para a gestão de dados pessoais. Também é uma ferramenta já utilizada por empresas de grande porte. Além disso, o HCPA já possui outros módulos do sistema SA - Strategic Advisor, o que possibilita economicidade no processo de implantação

3.2. Todos os módulos do sistema funcionam de forma integrada e interdependente, compartilhando a mesma base de dados, cadastros, indicadores, perfis de acesso etc.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1.1 - Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados na modalidade 8x5, de segunda a sexta-feira em horário comercial, através de central de atendimento e/ou telefone de plantão previamente denido, para os horários não comerciais;

4.1.2 - Número mensal ilimitado de atendimento de chamados sejam eles através de telefone, e-mail ou ferramenta de abertura de chamados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que constam no Termo de Referência, de leis específicas, e demais documentos que instruem o processo, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do gestor do contrato e técnicos designados pelo HCPA;

5.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da CONTRATADA, que embarace a escalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de relatórios de execução dos serviços / medições, quando for o caso, Notas Fiscais / Faturas; V. Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem serviço relativo ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que constam no Termo de Referência, de leis específicas, e demais documentos que instruem o processo, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deverá manter confidencialidade, firmado através de documento específico constante no Anexo I - Termo de confidencialidade e em nenhum momento divulgará a terceiros, sem a ciência e o consentimento formal da CONTRATANTE, documentos, imagens, fotos, vídeos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela CONTRATANTE, antes, durante ou depois da execução do contrato;

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao HCPA número telefônico e e-mail, disponíveis em horário comercial para as tratativas em relação à execução contratual;

6.3. A CONTRATADA deverá responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto;

6.4. A CONTRATADA deverá responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os custos adicionais, tais como passagens, hospedagens, alimentação e outros custos que vierem a incidir sobre o objeto;

6.5. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;

6.6. Manter técnicos especialistas que conheçam as tecnologias utilizadas no HCPA, para o bom atendimento dos chamados;

6.7. Manter o registro histórico de chamados no sistema de chamados utilizado atualmente pelo HCPA, o qual poderá ser consultado pelo cliente a qualquer momento através da WEB;

6.8. Executar o objeto do contrato em conformidade com as normas e condições nele estabelecidas, bem como na proposta da CONTRATADA, no que couber e desde que não contrarie disposições do presente instrumento e da legislação específica de regência dos contratos administrativos.

6.9. Promover as alterações e correções decorrentes de 'updates' (modificações de melhoria tecnológica de hardware e/ou de software) efetuados pelos fabricantes visando incrementar os aspectos de segurança e confiabilidade dos equipamentos.

6.10. Refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem alteração do cronograma previsto e sem qualquer ônus para o HCPA.

6.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao HCPA, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados, indenizando-os. O HCPA poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.

6.12. Bancar as despesas resultantes de quaisquer ações propostas em virtude dos danos causados, assim como por ações de terceiros, vinculadas à execução do objeto da contratação.

6.13. Obter, quando for o caso, todas as licenças e aprovações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei, regulamentos e posturas aplicáveis.

6.14. Cumprir as demais condições da legislação atinentes à habilitação e preenchimento da proposta, sob pena de desqualificação e/ou desclassificação.

6.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento inicial da contratação.

6.16. Abster-se de empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. É gestora do contrato a Senhora Simone Roberta Andeglieri, gestor substituto o Senhor André Mena Ávila e fiscal a Comissão de Fiscalização de Contratos de Serviços de TI, que anotarás todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. A ação ou omissão da Fiscalização do HCPA não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

8.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. Para dosimetria das sanções previstas neste edital, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

9.3. O rol de fatos ensejadores das sanções previstas neste edital é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

Notificação: O descumprimento das normas deste edital acarretará nas sanções administrativas acima descritas, com prévia notificação. A notificação do problema será encaminhada através de e-mail e/ou carta registrada, tendo a empresa prazo de até 05 dias úteis para defesa e/ou efetiva solução da ocorrência.

Solução da ocorrência: Na hipótese de não ter sido solucionada a ocorrência e/ou não havendo defesa ou sendo esta indeferida, o processo será julgado. Da decisão de julgamento, caberá recurso da decisão no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de intimação.

Pagamento das despesas: as despesas com o procedimento de notificação serão cobradas do fornecedor que a der causa.

9.6. APLICAÇÕES DAS SANÇÕES

9.6.1. A multa a ser aplicada pela inexecução total ou parcial será com base no quadro abaixo:

FATO GERADOR	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Execução sem justificativa aceita pelo HCPA.	1% por dia útil excedente do respectivo prazo de execução até o limite de 10%, sem prejuízo do ressarcimento ao HCPA do valor que depender na prestação do serviço por outra EMPRESA	Valor total do serviço a ser executado em atraso, acrescido, quando for o caso, do valor pago pelo HCPA na prestação do serviço por outra empresa.
2. Desistência da Proposta sem justificativa aceita pelo HCPA.	Até 10%	Valor da proposta apresentada pelo fornecedor desistente.
3. Não entrega da Ata de Registro de Preços/contrato assinado no prazo de 5 dias úteis.	Até 10%	Valor da proposta do licitante.
4. Apresentação de proposta por empresa impedida de licitar.	Até 10%	Valor da proposta do licitante
5. Desistir do objeto adjudicado,		

recusando-se a assinar a ata de registro de preços/Contrato.	15%	Valor da proposta do licitante
6. Suspender a execução dos serviços, entendido como tal o atraso na entrega do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pelo HCPA.	20%	Valor anual estimado dos itens adjudicados ao licitante faltoso
7. Rescindir a Ata de Registro de Preços/Contrato sem justa causa	20%	Valor anual estimado dos itens adjudicados ao licitante faltoso

9.6.2.A multa a que alude este item não impede que seja rescindido o contrato, e aplicada outras sanções previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.

9.6.3.Quando decorrer do seu ato prejuízos ao HCPA no seu funcionamento gerando problemas na execução dos serviços ao paciente as multas aplicáveis para o atraso na execução sem justificativa aceita pelo HCPA (fato gerador "1") incidirão sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão e impedimento.

9.6.4.As multas aplicáveis para os demais fatos (fatos geradores "2" ao "7") serão majoradas até o dobro do percentual indicado no item1, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão e impedimento.

9.6.5.A aplicação, concomitante ou autônoma com a multa, das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

9.6.5.1.Atraso na Entrega sem justificativa aceita pelo HCPA:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 2 (dois) meses.

9.6.5.2.Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 4 (quatro) meses.

9.6.5.3.Apresentação de documentação falsa:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.6.5.4.Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 4 (quatro) meses

9.6.5.5.Não manter a proposta:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 4 (quatro) meses.

9.6.5.6.Falhar na execução do contrato:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 12 (doze) meses.

9.6.5.7.Fraudar na execução do contrato:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 30 (trinta) meses.

9.6.5.8.Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HCPA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.6.6.A reincidência de prática punível com suspensão ou impedimento ocorrida num período de até dois anos a contar do término da primeira imputação será causa de agravamento e extensão do prazo da sanção a ser aplicada.

9.6.7.Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão de licitar e contratar com o HCPA às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos celebrados:

9.6.7.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.7.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.7.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o HCPA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6.8.Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquela que comina a sanção mais grave.

9.6.9.As ocorrências serão registradas em sistema para acompanhamento dos fornecedores pelo HCPA.

9.6.10.Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, o valor das multas aplicadas será descontado do montante das notas fiscais em aberto, constante no Sistema de Pagamento do HCPA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6.11.Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HCPA, independentemente da

origem do crédito do infrator.

9.6.12.Os dados relativos às sanções de suspensão e impedimento aplicadas aos contratados serão informados ao CEIS, de forma a mantê-lo atualizado.

9.6.13.As sanções a que alude este capítulo não impedem que o HCPA rescinda a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O contrato será considerado rescindido nos termos do Art 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA, independentemente de interpelação judicial, por inadimplemento de qualquer de suas condições e também se houver dissolução, pedido de falência, ou de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, ou, ainda, quando ocorrerem um ou mais dos motivos previstos na legislação pertinente.

11.2. Qualquer que seja a causa da rescisão contratual, deverá estar formalmente motivada nos autos do processo administrativo ao qual se vincula o presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 indenizações e multas;

11.3.4 manifestação do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Oferecer, ceder, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados da data do recebimento da autorização de início dos serviços, após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, através de termos aditivos, por mais quatro períodos de doze (12) meses, desde que as partes nada manifestem em contrário, por escrito, com sessenta (60) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4. 1. O presente contrato é regulado pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA, na Lei nº 13.709/18, e pelos preceitos gerais de direito privado.

14.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que retarde ou impeça, parcial ou totalmente o cumprimento regular das obrigações previstas neste contrato, a parte afetada deverá comunicar tal fato à outra, por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do evento, informando também a data da reposição das condições normais para cumprimento das obrigações contratuais.

14.3. Este contrato e os documentos que lhe dão respaldo constituem o acordo integral entre as partes, não prevalecendo quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que motivada por escrito e formalizada por meio de termo aditivo.

14.4. Ficam recepcionados por este instrumento, independentemente de transcrição, os demais termos e condições constantes da proposta da CONTRATADA, autuados no processo administrativo nº **157381**, que não conflitem com cláusulas e disposições deste instrumento e com os dispositivos da legislação específica de regência das licitações e contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/16.

14.5 - Em conformidade com a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): As Partes, no que couber, protegem a confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelos titulares desses dados. Para isso, vêm implementado medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD. Regras de boas práticas e de governança garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento é realizada pelas Partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais. Caso a conduta de uma das partes implique em ônus para a outra parte, a parte comprovadamente responsável pela infração arcará com os ônus, inclusive ônus de defesa, suportados pela parte acusada.

14.6 - As Partes se comprometem, ainda, a: (i) agir dentro das leis e regulamentos aplicáveis e obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios conjuntos, incluindo, mas não se limitando, a evitar relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer agentes que por qualquer meio sabidamente participem ou tenham participado em atividades ilícitas, de qualquer espécie; (ii) possuir

todas as autorizações e licenças para operar seu negócio da forma como atualmente é operado e manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as aprovações, permissões, registros e autorizações governamentais ou não governamentais exigidos para a consecução dos objetivos deste Contrato, sem quaisquer restrições ou condições; (iii) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público no exercício de seu ofício; (iv) não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, bem como respeitarão os padrões éticos estabelecidos no Código de Conduta do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, que passa a ser parte integrante do presente Contrato. O Código de Conduta está disponível online em: https://intranet.hcpa.edu.br/downloads/codigo_de_conduta_e_integridade_2019_-_site.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio decorrente da execução do contrato.

Porto Alegre,

Prof. Dr. Brasil Silva Neto
Diretora-Presidente do **HCPA**

Senhor João Alex Fritsch
CPF: 654.893.900-00

Senhor Fábio André Frey
CPF: 436.167.710-72
Pela **INTERACT SOLUTIONS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **João Alex Fritsch, Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio André Frey, Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRASIL SILVA NETO, DIRETOR-PRESIDENTE**, em 11/03/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443423** e o código CRC **76504442**.

Rua Ramiro Barcelos, 2350, Bairro Bom Fim
CEP 90035-903 - Porto Alegre/RS
(51) 3359.8000 - www.hcpa.edu.br

Referência: Processo nº 23092.016536/2024-46

SEI nº 1443423

DECLARAÇÃO ART. 7º CF

Ref.: Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2025 / Processo Administrativo de Contratação direta nº 0029-2025-IDURB

INTERACT SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.339.370/0001-46, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Fábio André Frey, portador da Carteira de Identidade nº 8049271251 e do CPF nº 436.167.710-72 e Sr. João Alex Fritsch, portador da Carteira de Identidade nº 1062517485 e do CPF nº 654.893.900-00, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Lajeado, RS, 20 de outubro de 2025.

**FABIO
ANDRE
FREY:43616
771072**

Assinado digitalmente por FABIO
ANDRE FREY:43616771072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31431445000150, OU=presencial, CN=FABIO ANDRE FREY:43616771072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 15:24:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fábio André Frey

**JOAO ALEX
FRITSCH:65
489390000**

Assinado digitalmente por JOAO ALEX
FRITSCH:65489390000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=3063316000143, OU=certificado digital, CN=JOAO ALEX FRITSCH:65489390000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 15:26:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

João Alex Fritsch

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Declaração de habilitação)

A empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.339.370/0001-46, sediada no endereço Rua Carlos Fett Filho, nº 47, bairro Centro, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.900-038, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Fábio André Frey, portador da Carteira de Identidade nº 8049271251 e do CPF nº 436.167.710-72 e Sr. João Alex Fritsch, portador da Carteira de Identidade nº 1062517485 e do CPF nº 654.893.900-00, **DECLARAM** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Lajeado, RS, 20 de outubro de 2025.

**FABIO
ANDRE
FREY:43616
771072**

Assinado digitalmente por FABIO
ANDRE FREY:43616771072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=3143144500150, OU=presencial,
CN=FABIO ANDRE FREY:43616771072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 15:23:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fábio André Frey

**JOAO ALEX
FRITSCH:6
5489390000**

Assinado digitalmente por JOAO ALEX
FRITSCH:65489390000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
3085381600143, OU=certificado digital,
CN=JOAO ALEX FRITSCH:65489390000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 15:25:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

João Alex Fritsch

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Processo Administrativo de Contratação Direta de nº 0029-2025-IDURB e Dispensa Eletrônica nº 006/2025, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Lajeado, RS, 20 de outubro de 2025.

**FABIO
ANDRE
FREY:4361
6771072**

Assinado digitalmente por FABIO
ANDRE FREY:43616771072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31431445000150, OU=presencial, CN=FABIO ANDRE FREY:43616771072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 15:24:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fábio André Frey

**JOAO ALEX
FRITSCH:6
5489390000**

Assinado digitalmente por JOAO
ALEX FRITSCH:65489390000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653318000143, OU=certificado digital, CN=JOAO ALEX FRITSCH:65489390000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 15:26:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

João Alex Fritsch

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

1. – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, visando à gestão da qualidade e à otimização dos processos estratégicos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB).

2. – Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da proposta.

Valor da Proposta		
Descrição dos Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Locação, Suporte, Manutenção Mensal e Atualização do Sistema	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Projeto de Implantação, Treinamento e Acompanhamento – 80 horas	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor Total		R\$ 54.000,00

3. Caso sejamos os vencedores do certame e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)		
Razão Social: Interact Solutions		
CNPJ: 03.339.370/0001-46		
Endereço eletrônico (e-mail): contratos@interact.com.br		
Tel/Fax: (51) 3710-5100		
CEP: 95.900-038		
Cidade: Lajeado		UF: RS
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0139-2	C/C: 28.276-6
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:		
Nome: Fábio André Frey		
Endereço: Rua Carlos Fett Filho, nº 47, bairro Centro		
CEP: 95.900-038	Cidade: Lajeado	UF: RS

CPF: 436.167.710-72		
Cargo/Função: Diretor		
Carteira de identificação nº: 8049271251		
Expedido por: SSP/RS		
Naturalidade: Santa Cruz do Sul		
Nacionalidade: Brasileiro		
Nome: João Alex Fritsch		
Endereço: Rua Carlos Fett Filho, nº 47, bairro Centro		
CEP: 95.900-038	Cidade: Lajeado	UF: RS
CPF: 654.893.900-00		
Expedido por: SSP/RS		
Naturalidade: Santa Cruz do Sul		
Nacionalidade: Brasileiro		
FABIO ANDRE FREY:43616771072 Assinado digitalmente por FABIO ANDRE FREY:43616771072 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31431445000150, OU=presencial, CN=FABIO ANDRE FREY:43616771072 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.10.22 11:26:25-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0		
Assinatura		
JOAO ALEX FRITSCH:65489390000 Assinado digitalmente por JOAO ALEX FRITSCH:65489390000 ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=3065316000143, OU=certificado digital, CN=JOAO ALEX FRITSCH:65489390000 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.10.22 11:27:45-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0		
Assinatura		

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã Dos Carajás - IDURB
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã Dos Carajás-IDURB
Dispensa Eletrônica - nº 006/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, visando à gestão da qualidade e à otimização dos processos estratégicos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB). - Valor Referência: 5.102,78

Fornecedor	Situação	Valor Total
INTERACT SOLUTIONS LTDA (03.339.370/0001-46)	Adjudicado em: 24/10/2025 - 12:09:48 - Por: Geam Meirey Ferreira dos Santos	54.000,00

GEAM MEIREY FERREIRA
DOS SANTOS:26474069287

Assinado de forma digital por GEAM
MEIREY FERREIRA DOS
SANTOS:26474069287
Dados: 2025.10.24 12:16:08 -03'00'

Geam Meirey Ferreira dos Santos
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã Dos Carajás - IDURB

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã Dos Carajás-IDURB

Dispensa Eletrônica - nº 006/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, visando à gestão da qualidade e à otimização dos processos estratégicos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB). - N/C - Valor Referência: 5.102,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INTERACT SOLUTIONS LTDA	4.500,00	54.000,00	Homologado em 24/10/2025 12:10:03 Por: Geam Meirey Ferreira dos Santos

GEAM MEIREY FERREIRA

DOS SANTOS:26474069287

Assinado de forma digital por GEAM MEIREY

FERREIRA DOS SANTOS:26474069287

Dados: 2025.10.24 12:17:00 -03'00'

Geam Meirey Ferreira dos Santos

Autoridade Competente



Relatório de Atividades do Projeto - RAT

Documento Complementar

Área: Projetos

Código: DC-053

Versão: 04

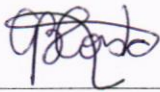
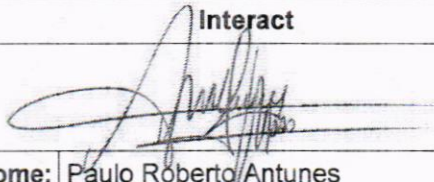
Data: 16/03/2022

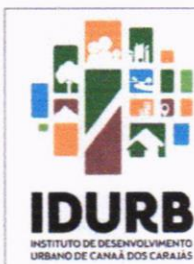
1. Dados do Atendimento				
Unidade Interact:	Interact Solutions Ltda			
Tipo de Atendimento:	(X) Externo () Interno		Agenda: 01	
Data do atendimento:	23/10/2025	Hora Início:	08:00	Hora Fim: 09:30
Atividade realizada:	(X) POC – Prova de Conceito () Implantação () Gerenciamento () Acompanhamento			

2. Dados do Cliente	
Organização:	IDURB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS
Unidade:	Administrativa
Cidade / UF:	Canaã dos Carajás / PA
Projeto:	Apresentação dos sistemas para a POC – Prova de Conceito Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção, visando à gestão da qualidade e à otimização dos processos estratégicos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (IDURB)

3. Atividades realizadas pela Interact			
EDT	Descrição da Atividade	Hrs	Detalhamento da Atividade
1	Apresentação da POC – Prova de Conceito de forma presencial	1,5 hs	Apresentação dos sistemas: SA-Governance Manager, SA-Document Manager, SA-Occurrence Manager, SA-Audit Manager, SA-Risk Manager, SA-Web Document, SA-Web Ticket e SA-Pocket Foi demonstrado os principais benefícios e funcionalidades dos sistemas que compoem a Gestão da Qualidade, além de demonstrado a estrutura da solução. Houveram questionamentos que foram prontamente respondidos no ato para que não houvesse dúvidas restantes. Serão encaminhadas informações adicionais, sendo uma apresentação da solução da Gestão da Qualidade e também um memorando com diferenciais dos sistemas, para contribuir com a avaliação da comissão responsável.

4. Assinaturas

Cliente		Interact	
			
Nome:	Gabrielle Bezerra Costa	Nome:	Paulo Roberto Antunes
Função:	Setor de Gestão de Documentos Portaria Nº 15/2025	Função:	Gestor de Negócios



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos
Carajás – IDURB



Relatório de Avaliação da Prova de Conceito

Objeto: Contratação de Software de Gestão da Qualidade

1. IDENTIFICAÇÃO

Empresa Avaliada: Interact Solutions Ltda

Software Apresentado: Suite SA-Strategic Adviser INTERACT SOLUTIONS

Data da Avaliação: 23/10/2025

Local da Avaliação: Sala de Reunião do IDURB

Comissão Avaliadora: Gabrielle Bezerra Costa; Glenilson Farias; Pablo Patrick

2. METODOLOGIA

A presente avaliação foi conduzida com o objetivo de verificar a aderência da solução proposta aos requisitos funcionais, técnicos e de segurança especificados. A metodologia consistiu na demonstração do software pelo representante técnico da empresa, com a apresentação das áreas solicitadas conforme o Termo de Referência, execução de tarefas, exemplificações e esclarecimento de dúvidas da Comissão Avaliadora.

3. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO (Mínimo 95%)

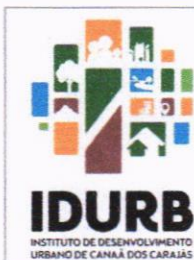
3.1. Aderência aos Requisitos Funcionais (Atendido/ Não Atendido/ Parcialmente Atendido)

Módulo para Gestão Estratégica – Atendido.

Obs.: o software apresenta uma aba chamada SA-GOVERNANCE MANAGER que atende aos parâmetros esperados.

Módulo para Gestão de Documentos – Atendido.

Obs.: o software apresenta uma aba chamada SA-DOCUMENT MANAGER que atende aos parâmetros esperados, com uma área chamada repositório de documentos que possibilitará a criação da Lista Mestra (LM) que é ferramenta extremamente útil para Gestão de Qualidade no controle de documentos exigido pelo item 7.5.da ISO 9001.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos
Carajás – IDURB



Módulo para Gestão de Ocorrências e Notificações – Atendido.

Obs.: para atender ao solicitado, a empresa apresentou uma aba no software nomeada chamada SA-OCCURRENCE MANAGER, com monitoramento de e ações e respostas diante das ocorrências geradas.

Módulo para Gestão Riscos – Atendido.

Obs.: o software apresenta uma aba chamada SA-RISK MANAGER que atende aos parâmetros esperados, com monitoramento dos riscos identificados na Gestão de Qualidade.

Módulo para Gestão de Auditorias – Atendido.

Obs.: o software apresenta uma aba chamada SA-AUDIT MANAGER que atende aos parâmetros esperados.

Total de Requisitos Funcionais: 5

Requisitos Atendidos: 5

Percentual de Aderência: 100%

3.2. Operacionalidade e Usabilidade

(Excelente 10 ou 9; Bom 8 ou 7; Regular 6 ou 5; Ruim 4 ou 3; Péssimo 1 ou 2)

Estabilidade do Sistema: Bom 9

Obs.: (1 ponto subtraído por alguns poucos segundos de instabilidade durante uma mudança de abas)

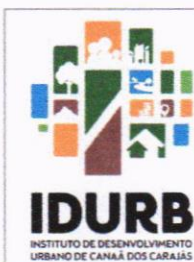
Intuitividade da Interface: Excelente 10

Facilidade de Navegação: Excelente 10

Desempenho Geral: Bom + Excelente + Excelente = 9 + 10 + 10 = 29

Valor máximo de Desempenho Geral: 30

Percentual de Aderência: 96,67%



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos
Carajás – IDURB



3.3. Desempenho do Representante Técnico

(Excelente 10 ou 9; Bom 8 ou 7; Regular 6 ou 5; Ruim 4 ou 3; Péssimo 1 ou 2)

Conhecimento da Ferramenta: Excelente 10

Clareza nas Explicações: Excelente 10

Capacidade de Resolução de Dúvidas: Bom 9

Desempenho Geral: Excelente + Excelente = 10 + 10 + 9 = 29

Valor máximo de Desempenho Geral: 30

Percentual de Aderência: 96,67%

3.4. Infraestrutura e Massa de Dados (Conforme/Não Conforme)

Provisão de Infraestrutura: Conforme

Massa de Dados para Demonstração: Conforme

Percentual de Aderência: 100%

3.5. Resolução de Falhas durante a POC

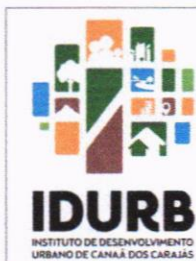
Não ocorreram falhas durante a avaliação.

Percentual de Aderência: 100%

4. ANÁLISE CRÍTICA DA COMISSÃO

A avaliação da Prova de Conceito demonstrou que a solução proposta pela INTERACT SOLUTIONS apresenta uma alta aderência aos requisitos do Termo de Referência, com aspectos que atendem as expectativas iniciais da Comissão. A apresentação iniciou com um bom nível de detalhamento técnico, destacando a versão 10 do software. A comissão avaliou positivamente a clareza na demonstração dos mecanismos de acesso, como o sistema de login e senha. Um ponto de grande interesse foi a apresentação da possibilidade de integração do login e senha com o sistema de usuário local.

Diante do que foi solicitado na apresentação da demanda, 6 acessos, foi esclarecida uma dúvida sobre o modelo de licenciamento: a limitação de 6 acessos simultâneos não restringe o número total de usuários cadastrados. A empresa confirmou que todos os funcionários do Instituto poderão ter seu próprio



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos
Carajás – IDURB



login, sendo a limitação aplicada apenas aos acessos concorrentes. Adicionalmente, foi informado que o software possui outras plataformas de acesso (como a versão para smartphone e a plataforma de leitura pública de documentos), e que cada uma destas plataformas possui controle de acessos simultâneos separados (ex.: 6 para smartphone, 6 para a plataforma padrão, etc.). Este modelo de licenciamento foi considerado adequado e vantajoso, pois maximiza o acesso individual sem comprometer a segurança ou o desempenho.

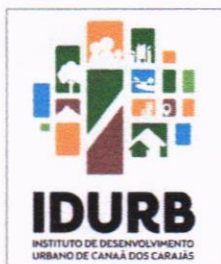
A comissão observou que o módulo de ocorrências apresentado possui uma robustez que pode ser estendida para atender a demandas internas não relacionadas diretamente à ISO 9001, como a gestão de chamados de Tecnologia da Informação (TI), um ponto que atualmente carece de solução formal na Autarquia. Este módulo representa um valor agregado significativo à contratação. A usabilidade geral do sistema foi considerada satisfatória, com uma interface que facilita a navegação e a execução das tarefas.

Embora o módulo Occurrence Manager seja bastante completo em termos de registro e monitoramento, a comissão sugere a inclusão de uma melhoria para otimizar a análise de dados. Propõe-se a inclusão de filtros mais dinâmicos e personalizados na visualização de ocorrências, permitindo que o usuário crie painéis com critérios específicos (como por tipo, área, status ou tempo de resposta) sem depender exclusivamente de relatórios pré-configurados. Esta funcionalidade tornaria a análise mais ágil e adaptada à realidade de cada setor, além de facilitar a identificação de padrões e tendências de não conformidades. A comissão considera que esta melhoria, se implementada, potencializará o uso estratégico do módulo.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão Avaliadora conclui que a solução INTERACT SOLUTIONS, atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, com média de percentual de aderência de 98%.

Com base na avaliação realizada, a comissão recomenda a continuidade da empresa no processo licitatório.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos
Carajás – IDURB



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAÃ DOS CARAJÁS

6. ASSINATURAS

Gabrielle B. Costa
Chefe de Setor – Gestão de Documentos

Glérilson Farias de Sousa
Chefe de Setor – Análise de Projetos

Pablo Patrick Lopes Moreira
Assessor Técnico II
Portaria Nº 0021/2024-GP

Pablo Patrick Lopes Moreira
Assessor Técnico